EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 – EMAP

VERSÃO ALTERADA DO EDITAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA MULTISÍTIO DE RADIOCOMUNICAÇÃO TRONCALIZADO DIGITAL, QUE ATENDA AS ATUAIS RESOLUÇÕES DA ANATEL E AS SUAS NECESSIDADES OPERACIONAIS NAS ÁREAS PORTUÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP.**

DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 09:30 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.emap.ma.gov.br, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA 3

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 4

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO 5

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS 6

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 7

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 8

8. DA HABILITAÇÃO 10

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA 15

10. DOS RECURSOS 16

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO 17

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 19

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

VERSÃO ALTERADA DO EDITAL DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento **menor preço, no modo de disputa aberto**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 705/2022 - EMAP, de 21/03/2022 conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site www.licitacoes-e.com.br, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 12/12/2022
Às 09:30hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Site: www.licitacoes-e.com.br
Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6028
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, locação, implantação e manutenção de sistema multisítio de radiocomunicação troncalizado digital, que atenda as atuais resoluções da ANATEL e as suas necessidades operacionais nas áreas portuárias, para atender às necessidades da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I deste edital.

1.1. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.2.1 É facultada a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, desde que em ato público e devidamente justificado, no intuito de assegurar a efetividade da negociação.

1.2. O prazo para fornecimento do objeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, a ser emitida pela EMAP.

1.3. O prazo de vigência contratual é de 16 (dezesseis) meses, contados da assinatura do contrato e o prazo de execução contratual será de 12(doze) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2. O pedido de impugnação poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

3.2.1. Credenciar-se no Sistema Licitações-e;

3.2.2. Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
   i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
   ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
   iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
   iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.6. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta da EMAP.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País

4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é “Sala de Disputa – acesse aqui”.

4.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.

5.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

5.5. A **Proposta de Preços readequada ao valor do lance final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo III**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;
c) **Planilha de preços**, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo de todos os itens do Anexo II - Modelo de Proposta, deste Edital, compreendendo a descrição do produto, quantidade, marca/modelo, preço unitário e preço total, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI’s, materiais,

serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) **Valor total da proposta** expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

f) **Prazo de fornecimento** de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, a ser emitida pela EMAP.

5.6 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

5.7 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem acima

5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

5.9 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

6.5 Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.

6.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

6.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.3 O preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao orçamento total estimado.

7.4 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.

7.4.2 Contenha vícios insanáveis.

7.4.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.

7.4.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis.

7.4.4.1 Caso entenda que o preço é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

7.4.6 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho ou não conter o citado Termo;

7.4.7 Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total acima do orçamento estimado;

7.4.8 Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.4.9 Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.4.10 Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

7.4.11 Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II - Modelo de Proposta deste Edital;

7.4.12 Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.

7.5 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, sendo consideradas empatadas, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço.

7.6.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI.

7.6.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão.

7.6.3 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual - MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme disposto no inciso III, art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006.

7.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.7.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.7.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

7.7.1.2 Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

7.7.1.3 Sorteio.

7.7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.

7.7.3 A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.

7.7.3.1 Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lances de Desempates", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do licitações-e.

7.7.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.

7.7.5 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.

7.7.5.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

7.7.6 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 SICAF;

8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;

8.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.2.4 Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;

8.2.5 CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.

8.3 Para fins de habilitação a licitante classificada detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;

d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
e) Outros Documentos.

8.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

8.4.2 **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

8.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

8.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;

8.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a

apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

8.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.5.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

8.5.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 8.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1 **Balanço Patrimonial** e **Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2021**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 – Plenário – TCU);

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

a.1) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1{,}0$$

b.2) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}0$$

c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos

para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;

d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

8.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

8.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou
b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

8.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

8.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.6.3 Quando se tratar de licitação exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI ou em cota reservada, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação, em conformidade com o artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1 PARA A CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.7.1.1 A licitante deverá apresentar para comprovar a sua capacidade técnica operacional os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição ou registro do licitante e de seu responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade compatível com o objeto desta licitação.

b) Comprovação ser fabricante e/ou fornecedor autorizado para fornecimento das Estações Rádio Base/Repetidoras, Transceptores Portáteis, Móveis e Fixos e Console Operacional, ofertados;

c) Certificado de Homologação emitido pela ANATEL dos equipamentos ofertados (repetidoras, amplificador bidirecional, transceptores portáteis, portáteis intrinsecamente seguros, móveis veiculares e estações fixas) para o tipo de serviço e aplicação do produto selecionado;

C.1 Os Certificados de Homologação das estações rádio base/repetidoras, dos terminais fixos, móveis e portáteis e do amplificador bidirecional, deverão estar em nome da Proponente, no caso do certificado estar em nome do Distribuidor Autorizado ou do Fabricante dos Equipamentos, deve ser anexada declaração do mesmo autorizando o uso dos documentos.

d) Certificado, Atestado ou Declaração de Interoperabilidade (IOP) expedido pelo organismo (órgão) padronizador nacional e/ou internacional da tecnologia TETRA, que comprove a realização de testes funcionais de interoperabilidade dos transceptores portáteis, móveis e fixos com os equipamentos de infraestrutura ofertado;

e) Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado, em nome da licitante, comprovando a implantação e prestação de serviços de sistema similar ao objeto desta licitação, ou seja, "Sistema Multisítio Digital Troncalizado de Radiocomunicação", observada a parcela de maior relevância a seguir:

e.1) 42 rádios TRANSCEPTOR PORTÁTIL ATEX (INTRINSECAMENTE SEGURO), TETRA.

f) A EMAP se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de diligências.

g) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da liticitante.

8.7.2 PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

8.7.2.1 Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional(is) da área de Engenharia para telecomunicações ou áreas correlatas, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço compatível com o objeto da licitação, observada a parcela de maior relevância a seguir:

a) a implantação de "Sistema Multisítio Digital Troncalizado de Radiocomunicação - rádios TRANSCEPTOR PORTÁTIL ATEX (INTRINSECAMENTE SEGURO), TETRA.

8.7.2.2. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.7.2.3. A comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, ou ART/RRT de cargo ou função, ou declaração de contratação futura.

8.7.2.4 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.8 **OUTROS DOCUMENTOS:**

8.8.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

9.8.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo V.

8.9 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos subitens Registro Comercial, Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedade por ações, Inscrição do ato constitutivo, regularidade fiscal e trabalhista e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados anteriormente não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e).

8.10 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 Após a etapa de negociação, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os

valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no **SICAF**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro no Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo**.

9.2 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís – MA.

9.2.1 Em homenagem à razoável duração dos processos (art. 5º, LXXVIII, CF/88), caso, em atendimento ao disposto no item 9.1, toda a proposta ajustada e todos os documentos de habilitação enviados à CSL/EMAP tenham sido assinados digitalmente, com a indicação do endereço eletrônico para reconhecimento da assinatura digital e/ou confirmação eletrônica de autenticidade, a licitante detentora da menor proposta ficará dispensada da remessa da documentação em original ou em cópia autenticada.

9.3 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

10 DOS RECURSOS

10.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, **após declarado o vencedor da licitação**, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico csl@emap.ma.gov.br ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

10.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

11.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, entregar o **Questionário de Diligências Prévias** (Anexo VI) devidamente preenchido, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

11.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo acima indicado, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

11.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.7 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

12.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:

12.2.1 apresentar documentação falsa;

12.2.3 retardar a execução do objeto;

12.2.3 falhar na execução contratual;

12.2.4 fraudar na execução contratual;

12.2.5 comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6 não mantiver a proposta;

12.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.2.8 fizer declaração falsa.

12.3 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:

12.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;

12.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4 As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.

12.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.

12.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.

12.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.

12.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.

12.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.

12.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:

12.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;

12.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.

12.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:

12.9.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.9.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.9.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.

12.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, exercício financeiro 2023, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Locação de Bens Móveis.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

14.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

14.11 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

14.12 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

14.13 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

14.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO V – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO VI -- Questionário para realização de diligências apropriadas
ANEXO VII – Minuta do Contrato.
ANEXO VIII – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.
ANEXO IX -- Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 10 de Novembro de 2022.

Flavia Alexsandra Noleto Miranda Carvalho
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 – EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DO CONTRATO

Procedimento visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, locação, implantação e manutenção de sistema multisítio de radiocomunicação troncalizado digital, que atenda as atuais resoluções da ANATEL e as suas necessidades operacionais nas áreas portuárias, para atender às necessidades da **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP.**

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada, uma vez que essa arcará com o fornecimento, a instalação, a configuração, a operacionalização e o treinamento da solução de radiocomunicação profissional fixo e móvel baseada em protocolo aberto de tecnologia digital, voltada para missões críticas.

Neste protocolo um canal de controle deverá ser dedicado para fornecer as funções de controle do sistema, sendo que em caso de falha do canal de controle o sistema deverá ser capaz de associar outro canal como controle para assegurar o funcionamento do sítio com todas as funções programadas para a operação.

A proponente deverá apresentar a proposta de uma solução de radiocomunicação que utiliza o protocolo de comunicação digital, obrigatoriamente padrão aberto TETRA e que atenda todos os pontos deste documento.

O sistema de radiocomunicação troncalizado digital deve operar em modo multisítio nas localidades do Porto do Itaqui, Ponta da Espera e do Porto Grande na cidade de São Luís - MA e do Terminal de Ferryboat do Cujupe. O fornecimento deverá ser na modalidade de locação e o sistema de radiocomunicação troncalizado digital para atendimento exclusivo da EMAP, garantindo a privacidade e o sigilo de todas as comunicações.

Os sítios deverão ser interligados por uma rede IP formando um sistema multi sítio. Para tanto, deverão ser fornecidas, quando necessário, os links para interligar os sítios.

Quando em operação o protocolo deve trabalhar em modo troncalizado e o sistema não poderá permitir a transmissão de mensagens em canal ocupado, ou seja, enquanto houver presença de áudio no receptor do equipamento de radiocomunicação, proveniente de uma transmissão, o equipamento de radiocomunicação não poderá acionar o transmissor (Busy channel LocK Out).

Para o atendimento aos requerimentos da ANATEL no sentido de melhor utilização do espectro, os equipamentos de rádio proposto deverão utilizar tecnologia que permita a comunicação em canais de até 25 KHz.

2.2. CARACTERÍSTICAS:

A. O sistema proposto deverá permitir os seguintes tipos de chamadas:

Chamada de grupo, de anúncio e broadcast; Chamadas de voz direcionais full duplex individuais;

- Chamadas bidirecionais e/ou semi-duplex / full duplex a transceptores móveis, fixos, portáteis e console de despacho, individuais por digitação a partir do terminal chamado de número identificador do transceptor de destino;

- Chamada em espera: o sistema automaticamente deve colocar chamadas em espera quando todos os canais de tráfego estiverem ocupados. As chamadas devem ser processadas assim que um canal de tráfego esteja livre;

- Chamada de alerta: um usuário avisar o outro sistema, que está sendo procurado;

- Chamada privativa: um usuário habilitado para tal, chamar e manter com outro uma conversa privativa;

- Chamada telefônica: integração com um sistema de telefonia para possibilitar ao usuário habilitado para tal, efetuar e/ou receber chamadas telefônicas, sejam estas de centrais digitais e/ou analógicas. O sistema também deverá permitir efetuar chamadas telefônicas para um grupo de conversação;

- Chamada entre os sítios: todos os terminais efetuem chamadas de grupos e/ou individuais entre os distintos sítios;

- Chamada de emergência: o usuário ou o grupo deverá poder realizar uma chamada com total prioridade sobre as outras chamadas, ainda que em curso, ativadas por botão específico no transceptor ou gerenciadas pelo sistema;

- Chamada tardia: um rádio entre em uma chamada em curso, quando acaba de ligar o seu rádio ou assim que voltar à área de cobertura.

B. *O sistema deverá permitir, no mínimo, os seguintes recursos de acesso:*

- Encriptação digital das comunicações; Cinco níveis de prioridade de acesso;

- Prioridade para o usuário recente, sendo o tempo de manutenção desta prioridade programável no sistema gerencial;

- Priorização de chamadas de voz sobre transmissão de dados;

- Fila de espera com retorno de chamada, para quando os canais estiverem todos ocupados;

- Proteção de acesso através de autenticação, impedindo que usuários clandestinos utilizem o sistema;

- Sinais audíveis diferenciados para indicação de chamadas internas ao sistema, chamadas telefônicas, canais ocupados, equipamento fora da área de cobertura, etc. Estes sinais poderão ser programados via software, de acordo com a necessidade de operação;

- Identificação alfanumérica no display, do rádio chamador, para todos os tipos de rádio e modelos ora ofertados;

- Operação não troncalizada (modo direto – DMO), ativada por comando manual no terminal;

- Operação Gateway e Repetidor para transceptores móveis e estações fixas;

- Operação Repetidor para transceptores portáteis;

- Eficiência espectral permitindo reuso de canais, métodos de multiplexação e outros;

- Eficiência de aproveitamento da rede permitindo uso do canal para aplicações de voz e dados, dentro dos limites técnicos;

- Qualidade de comunicações de voz linear, em toda a área de cobertura do sistema;

- Compatibilidade com transmissão de dados em protocolo Ethernet TCP/IP;

- Implantação modular tanto em serviços (voz, dados, AVL, aplicações de dados, outros) quanto em composição de redes que permita sua expansão e interconexão.

- O sistema deve permitir que o gestor ative e desative as unidades de rádios no sistema para que haja permissões de acesso ao sistema somente dos rádios cadastrados, gerando mais segurança nas comunicações e proteção contra invasões indesejáveis;

- O sistema deve ser capaz de realizar encriptação de voz para aplicações sensíveis, aumentando a segurança do sistema e reduzindo o risco de exposição de comunicações críticas e informações sobre as operações;

- A proponente deverá ofertar os seguintes tipos de terminais: portáteis troncalizados digitais; portáteis intrinsecamente seguros troncalizados digitais; móveis veiculares troncalizados digitais; fixos troncalizados digitais.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

2.3. DO SISTEMA:

A. Controlador: requisitos mínimos obrigatórios:

- Será permitido o fornecimento de sistema troncalizado digital de padrão aberto TETRA com controlador distribuído (descentralizado) ou com controlador central (centralizado). Para os equipamentos com controlador distribuído, cada ERB deverá ter o seu controlador. Para os equipamentos com controlador centralizado, a contratada deverá fornecer 1 controlador principal e 1 controlador redundante;

- No caso de sistema com controlador centralizado, a contratada deverá prover um controlador redundante, geograficamente, com instalação nas áreas operacionais da EMAP, considerando um modo transparente de registro para que em caso de falha na comunicação entre os colaboradores, o sistema mantenha-se operacional;

- A topologia descentralizada apresenta redundância de controlador intrínseca, desta forma, não necessita de acréscimo de tais componentes;

- Cada controlador deverá ser instalado em uma das ERBs ofertadas para EMAP;

- O controlador deverá apresentar capacidade de retransmissão, autenticação e gerência de transceptores, com os recursos necessários para criptografia, recurso de interconexão com outros controladores, possibilitando modo de operação troncalizado e capacidade de operação em modo duplex e full duplex, garantindo a disponibilidade de todos os recursos apresentados pela tecnologia TETRA;

- O controlador deverá ter capacidade de controle simultâneo das estações rádio base que fazem parte do sistema;

- O controlador deverá permitir a interoperabilidade entre os terminais de radiocomunicação digital da tecnologia proposta e os sistemas de telefonia pública;

- O controlador deverá prover recursos de configuração e de gerenciamento remotos;

- As ERBs deverão ser conectadas ao sistema de controle e de gerenciamento e à estação de despacho, por links. As fontes de alimentação, interfaces de links, gerenciadores de rede e demais componentes vitais deverão ser redundantes (hot standby), ou seja, configurados de modo a garantir, de forma transparente, a continuidade da operação do sistema em caso de falha de um dos elementos instalados;

- A unidade controladora deverá gerenciar a ERB, permitindo a autenticação, as comunicações e a supervisão de seus terminais ativos e inativos, bem como prover serviços de permanência das comunicações no deslocamento durante a troca de células (roaming/handover);

- O controlador deverá supervisionar as ERBs interligadas, todas as comunicações e todos os usuários, para soluções centralizadas ou distribuídas;

- O controlador deve permitir a comutação de comunicações (gateway) para interoperação entre o sistema digital e as redes de voz de telefonia pública e redes de dados baseadas em protocolo de internet (IP);

- O controlador deve possuir Interface de conexão à rede de telefonia pública por meio de protocolo padrão aberto de sinalização e comunicação de tronco digital (SIP) compatível com o sistema de telefonia disponível;

- O controlador deve possuir conexão de dados entre a ERB e os elementos de rede (roteadores, switches, outros) por meio de protocolo TCP/IP por cabo UTP categoria 5e ou superior, padrão Ethernet 10/100 BaseT, ou por adaptador compatível;

- O controlador poderá ser interconectado por componentes intrínsecos da própria ERB ou por equipamento anexo que realize a função, tais como enlaces de dados, conexão virtual privativa ou outras. A estação controladora deverá ser capaz de operar com qualquer outra estação base designada para o sistema;

- A estação controladora deverá possuir construção modular, dualidade de cabeamento em interconexões externas, de modo a assegurar que a manutenção seja realizada por troca de módulos em campo, dentro da área operacional da EMAP;

- O controlador deverá possuir parâmetros de operações programáveis, como: programação, reprogramação e alinhamento, através de computador por interface de rede ou USB, diretamente ou com o uso de adaptadores que não comprometam o desempenho significativamente, com fácil conexão visível ao usuário, sendo colocado software e interface de programação à disposição da contratante com licenças de uso irrestrito, com número de 3 usuários conectados simultaneamente, sem custos adicionais;

- A Estação Controladora deverá contemplar a função de auto diagnóstico produzindo alertas visuais, com indicação da falha no sistema, que devem ser enviadas automaticamente ao servidor de gerenciamento da rede;

- Sistema de posicionamento global (GPS) com possibilidade de recepção automática, temporizada e configurável, e sempre quando realizada chamada das informações de geo referenciamento.

- Apresentar controlador redundante “Hot Standby” que assuma suas funções no caso de uma pane no controlador principal.

B. Estação Rádio Base (ERB): requisitos mínimos obrigatórios:

- Equipamento receptor/transmissor de radiocomunicação troncalizado, de tecnologia digital padrão aberto TETRA, com capacidade de retransmissão, autenticação e gerenciamento de transceptores, com no mínimo 8 canais em cada sítio, e recursos necessários para criptografia, que possibilite modo de operação troncalizado e capaz de operar em modo duplex e full-duplex;

A contratada deverá fornecer todo o sistema irradiante composto de combinador, duplexador, cabo de radiofrequência (RF), antenas e demais itens necessários ao perfeito funcionamento de cada ERB;

Kits de programação para conexão em um computador por meio de porta USB, para programação de todas as funções disponíveis nos rádios fornecidos;

O sistema deverá permitir a criação e utilização de pelo menos 20 grupos de conversação;

- Conectividade a rede IP por meio de interface Ethernet;

- Deve permitir os recursos de operação e manutenção:

- Configuração local e remota;

- Gestão local e remota de alarmes;

- Carregamento de software local ou remoto; Realização de testes de forma local e remota;

- Armazenamento das informações do sistema, localmente, incluindo listas e configuração de usuários, para assegurar o correto funcionamento em caso de desconexão com a rede;

- Faixa de frequência de operação de 380 a 400 MHz, de acordo com canalização da Resolução nº 665;

- Classe de recepção A;

- Temperatura de operação de pelo menos -30ºC a +60ºC;

- Possibilidade de operar em ambientes com umidade relativa do ar superior a 75%;

- Largura de faixa de canal até 25 kHz, conforme padrão TETRA; Separação entre portadoras de transmissão e recepção de 10 MHz; Sincronização interna ou externa por GPS;

- Potência de transmissão de no mínimo 10 watts (após o duplexador ou o combinador de transmissão);

- Mínimo dupla diversidade para antenas de recepção; Sensibilidade de recepção estática de -120 dBm (ou superior); Sensibilidade de recepção dinâmica de -120 dBm (ou superior); Alimentação AC (100-230 Volts AC);

- Possuir sistema de alimentação ininterrupta devidamente alojada em gabinete IP65 (ou superior), para garantir a alimentação dos equipamentos na estação controladora que permita operação do sistema mesmo na falta de energia fornecida pela concessionária, com autonomia de funcionamento de 4 horas (ou superior);

- A rede deve suportar a transmissão de voz e mensagens de dados curtos (SDS) de forma simultânea;

- Permitir expansão da capacidade até 16 (dezesseis) canais de comunicação, incluindo o canal de controle e sinalização, pela simples adição de módulos de canais de comunicação, mantendo-se as mesmas características de controle e sinalização em um único canal para o conjunto expandido, contendo todos os elementos acessórios de duplexação e acoplamento necessários ao correto e perfeito funcionamento;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

- Proteção contra sobre tensão de alimentação, descasamento de impedância de RF, sobreaquecimento, potência dos transmissores acima do limite nominal do modelo e acionamento contínuo do transmissor;

- Sistema de controle montado internamente no bastidor com todas as funções de testes operacionais e ajustes ao alcance do técnico;

- Sistema de controle e gerenciamento de falhas;

- Cabeamentos protegidos contra umidade;

- Dissipação térmica compatível com o calor gerado pelo equipamento;

- Circuitos impressos protegidos contra corrosão.

C. Torre autoportante: requisitos mínimos obrigatórios:

A contratada deverá fornecer e instalar uma torre metálica galvanizada, autoportante, treliçada (1,00 x 1,00m) com no mínimo 30 (trinta) metros de altura, com escada tipo marinheiro e plataforma interna de trabalho, cabo de aço para sistema trava-quedas, sistema de pára-raios (SPDA) e sistema de balizamento noturno;

O sistema de balizamento noturno deve possuir uma luminária no topo da torre com lâmpadas em LED, uma luminária simples intermediária a 20 metros de altura com lâmpadas em LED e relê de acionamento automático noturno (fotocélula);

O sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) deve possuir no mínimo 3 (três) captores tipo Franklin, cabeamento de cobre nu para interligação com as hastes da malha de aterramento

D. Container outdoor para sítio de repetição: requisitos mínimos obrigatórios:

- A contratada deverá fornecer um abrigo para instalação e o correto acondicionamento do sistema de rádio digital troncalizado;

- O abrigo deverá ser do tipo gabinete metálico outdoor destinado para equipamentos de telecomunicações, totalmente integrado, com dimensões mínimas de 2,4 m (comprimento) x 2,0 m (largura) x 2,5m (altura), com um aparelho de ar condicionado de no mínimo 12.000 BTU´s, e proteção externa contra intempéries e demais condições ambientais adversas.

E. Amplificador de Sinal de RF Bidirecional: requisitos mínimos obrigatórios:

A proponente deverá considerar em sua proposta amplificadores de sinal de rádio frequência bidirecional para prover cobertura nos locais com deficiência de sinal, como áreas internas, subsolos e/ou áreas remotas, de importância estratégica para a EMAP;

Deve possuir alta eficiência de RF;

Capacidade de operação full duplex para sistema de rádio digital troncalizado TETRA;

Todos os terminais de rádio que operarem na faixa de frequência do amplificar de sinal de RF deverão se beneficiar dos seus recursos;

Suporte a vários usuários simultâneos; Alta estabilidade e confiabilidade;

Os amplificadores de sinal de RF deverão possuir um banco de baterias com autonomia de 4 horas (ou superior) na falta de energia elétrica;

Os amplificadores de sinal de RF deverão possuir potência de Up Link de 5W e potência de Down Link de 20W (ou superiores);

Os amplificadores de sinal de RF deverão ser instalados em gabinete "outdoor" com nível de proteção IP65 ou superior, contra intempéries, com mastro e ser devidamente aterrados a malha de terra existente.

F. Servidor e Sistema de Gravação Digital: requisitos mínimos obrigatórios:

O sistema deverá registrar e gravar todas as comunicações de rádio digital produzidas no sistema;

Capacidade mínima de 7 (sete) canais, realizando a gravação de todas as comunicações realizadas por cada canal, de cada Estação Rádio Base instalada com possibilidade de ampliação para até 15 (quinze) canais, de acordo com a demanda da EMAP;

O formato de gravação deverá ser do tipo VoIP, ou codificado;

Deverá possuir cliente reprodutor ou reprodutor via web das comunicações gravadas;

Reprodução do tipo mono;

Capacidade para armazenar no mínimo 30 (trinta) dias de atividades no sistema de rádio digital troncalizado;

Exportação de chamadas em outros formatos, como WAV, MP3 ou outros, com possibilidade de gravação em outras mídias para realização de backup dos registros do sistema de rádio digital troncalizado.

O sistema de gravação de voz para o sistema troncalizado deverá suportar todas as comunicações via rádio do sistema para as quantidades de canais e de terminais aqui definidas;

O sistema deverá permitir um fácil acesso e manuseio para a recuperação das gravações de todas as conversações do sistema. Opcionalmente os dados poderão ser armazenados em disco rígido para arquivo;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

O sistema deverá permitir gravar todos os grupos de conversação simultaneamente e ser capaz de fornecer gravações por grupo e ou canal, de forma que a EMAP possa selecionar o formato de reprodução das gravações dentro de um intervalo de tempo;

Para os sítios troncalizados, todas as chamadas locais e inter sítios deverão ser gravadas, apresentando todas as informações das chamadas, ou seja, organizar todas as chamadas aos referidos terminais. Este sistema de gravação deverá permitir ser acessado de qualquer ponto da rede ethernet.

G. Sistema de Gerenciamento (NMS): requisitos mínimos obrigatórios:

O sistema de radiocomunicação troncalizado digital ofertado deverá possuir um sistema de gerenciamento composto de software, hardware e licença;

O sistema deverá ser capaz de fornecer todas as estatísticas de falhas do sistema e das chamadas; identificação dos usuários nas chamadas e o tempo de duração das mesmas; identificação de formação de filas no sistema, permitindo a geração de relatórios de utilização local e remoto. Estas informações serão utilizadas para o acompanhamento do desempenho do sistema;

H. O sistema deverá permitir as seguintes funcionalidades:

Configuração dos sites, da rede, cadastro de usuários, grupos e seus atributos;

Controle das chamadas pelo tipo, dia/hora ou por usuário; Restrição de cifras para chamadas telefônicas;

Controle de roaming;

Monitoração remota do site (tensão de fonte, sensores de intrusão, etc.);

Geração automática de relatórios de tráfego;

Emissão de relatório detalhado de cada chamada ocorrida na rede; Análise estatística dos dados;

Geração de relatórios com atividades detalhadas de rádios ou grupos; Permite o controle total da rede a partir de um único terminal;

Deverá permitir o acesso à base de dados dos controladores, gerenciadores, canais de controle e tráfego, bem como aos demais dados oriundos de sensores de estado que devem ser utilizados para a correta monitoração remota do sistema e, também do gerenciamento dos sítios instalados;

Deverá permitir o acesso em qualquer dispositivo através de interface web para visualização e gestão dos alertas do sistema, mediante autorização de login e senha de usuário validado pela EMAP;

Capacidade de gestão dos níveis de permissão de acesso através das interface web.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Deverá apresentar capacidade de visualização e diagnóstico dos seguintes recursos:

Queda de energia AC/DC;

Temperatura das Estações Rádio Base do sistema; Temperatura do sítio de repetição;

Potência dos repetidores e portadoras do sistema; Capacidade e tensão da bateria/banco de baterias do sistema; Tráfego dos enlaces das Estações Rádio Base do sistema; Quantidade de rádios registrados no sistema;

Quantidade de rádios por Estação Rádio Base; Porta aberta do sítio de radiocomunicação;

Monitoramento do banco de dados do servidor de gravação do sistema; Envio de alertas para terminal móvel celular da supervisão/gestão da EMAP.

Todos os equipamentos integrantes do sistema de gerenciamento da rede de rádio digital troncalizado deverão ser fornecidos e instalados na área operacional e local definido pela EMAP.

I. Sistema de Despacho e Monitoramento de Geolocalização: requisitos mínimos obrigatórios:

O conjunto da console de despacho e monitoramento de geolocalização deverá ser composto por um equipamento de hardware e software cuja estrutura deve ser baseada nos seguintes elementos:

Gestão de comunicações; Monitoramento de geolocalização (GPS); Histórico de atividades e chamadas; Geração de relatórios;

Escutas remotas (de comunicações ou interfaces); Acesso às gravações.

A Central de Despacho será composta por no mínimo 1 (uma) posição de despachante:

O operador, em seu funcionamento em linha, se comportará como um novo terminal na rede de rádio digital troncalizado com um identificador especial, permitindo realizar chamadas de forma análoga a um outro terminal portátil / móvel e/ou fixo;

O console de despacho cliente será baseado em um equipamento de informática, do tipo PC, composto por monitor, teclado, mouse, microfone e alto- falante, headset e PTT de pedal;

Capacidade do PTT ser acionado a partir do pedal, da tecla do microfone de mesa e/ou a partir de um ícone na tela da aplicação;

Todo o cabeamento lógico deverá ser categoria CAT5e ou superior, bem como todos os demais ativos e passivos de rede Ethernet;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

O console de despacho deverá ser um equipamento de informática baseado em plataforma e sistema operacional de padrão aberto, isto é, não deverá estar baseado em elementos proprietários. O console deverá ter uma arquitetura cliente/servidor.

O sistema ofertado deverá atender a quantidade total dos terminais, com exceção dos equipamentos fixos, para a localização por GPS dos usuários, de

forma online, e que propicie a identificação eletrônica do rádio, além de diversas funcionalidades descritas neste item;

O sistema ofertado deverá suportar de forma integral as funções de voz e dados presentes no sistema de radiocomunicação;

Capacidade de envio de mensagens curtas de texto entre usuários e a partir da Central de Controle e Despacho para grupos de usuários;

Deverá ser disponibilizado o software no idioma português, instalado e configurado para utilização em computador tipo desktop, a ser fornecido pela contratada, com suas devidas licenças (sistema operacional, software de monitoramento de geolocalização e banco de dados);

Deverá possuir a capacidade de processar as informações de GPS dos rádios móveis e portáteis, realizando o rastreamento destes rádios e exibindo suas posições geográficas em um mapa;

A informação de localização será enviada sempre que a transmissão no transceptor portátil e/ou móvel for acionada ou por meio de requisição a partir da Central de Controle e Despacho;

Envio automático configurável da localização do transceptor à Central de Despacho em intervalos regulares ou ainda, por meio de sistema autônomo de melhor aproveitamento dos recursos da rede (canais, frequência);

Os registros de localização de todos os transceptores da rede devem ser armazenados em servidor próprio com interface operável por meio de software cliente da Central de Despacho, permitindo o acesso direto ao banco de dados, para integração com os sistemas corporativos existentes da EMAP;

Deverá permitir importação através de arquivo do tipo imagem ou possuir integração com mapa do Google Earth (ou similar), onde será exibida a localização exata do rádio móvel veicular no software;

Deverá inserir objetos do próprio software no mapa importado/integrado para classificar locais como hospitais, delegacias, corpo de bombeiros, escolas, repartições públicas, aeroportos, entre outros exemplos;

Deverá permitir criar diferentes perfis de usuários, dando permissões ou restringindo funcionalidades do sistema;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Deverá suportar: chamada privativa e em grupo; alerta de chamadas; enviar e receber mensagens de texto; verificação de rádio; inibir e ativar rádio e monitor remoto;

Deverá permitir a partir do computador efetuar o controle do rádio troncalizado digital para transmissão e recepção de áudio e mudança de canais e zonas;

Deverá possuir a capacidade de transmitir e receber áudio em computadores através dos rádios troncalizados digitais;

Deverá suportar integração com pedal para acionamento do PTT, através de porta serial ou porta USB dos computadores;

Deverá permitir que o usuário (despachador) do software de forma seletiva, acione de forma simultânea no mínimo 2 canais, sendo que o limite para acionamentos simultâneos deverá ser o número de canais disponíveis para acionamento;

Deverá permitir ao usuário (despachador) a execução de chamada privativa, ou seja, para uma única equipe, a partir de uma lista de equipes cadastradas no software;

Deverá permitir ao usuário (despachador) a execução de chamada em grupo, ou seja, a partir da seleção de um grupo de conversação ele possa efetuar a chamada para diversas equipes;

Deverá permitir o envio de mensagens de texto, envio de mensagens de voz gravadas, envio de solicitação de coordenadas GPS;

Deverá permitir envio de mensagens pré-gravadas com agendamento;

Deverá permitir a formação de grupos dinâmicos de conversação através da tela da console, estes grupos devem ser formados por tempo determinado, onde o usuário (despachador) criador dos grupos dinâmicos deve ser o responsável pela manutenção e encerramento dos grupos;

Deverá possuir a capacidade de processar mensagens de textos enviadas pelos rádios troncalizados digitais móveis e apresentá-las ao usuário (despachador);

Deverá ser capaz de gravar todas as comunicações de voz (individuais e grupos);

Deverá permitir a exportação de chamadas de áudio gravadas como arquivos individuais ou até mesmo de combinação de diversas chamadas, gerando um único arquivo;

Deverá permitir relatórios de registro de conversações de voz e texto;

Deverá permitir relatórios de registro de localização GPS dos terminais móveis;

Deverá permitir efetuar filtros para facilitar a busca histórica de registros, considerando período, usuário (despachador), identificação do terminal móvel, entre outros;

Deverá permitir o recebimento de alarmes e execução de função escuta silenciosa para utilização apenas dos usuários administradores do software;

Deverá permitir o registro de todos os eventos;

Deverá permitir o monitoramento, localização GPS e criação de cercas eletrônicas;

Deverá possuir a capacidade de desativar um rádio através de comando integrado ao computador/console de despacho;

Deverá permitir ao usuário (despachador) selecionar um período que um determinado rádio permanecerá desativado, e ao término do período, o software ativará o rádio automaticamente.

Deverá permitir as funções: interrupção de TX, GPS tracker, Man Down e trabalhador solitário;

Deverá suportar alarme de falta de movimento e botão de emergência.

J. Integração do sistema VHF marítimo: requisitos mínimos obrigatórios:

O sistema de comunicação VHF marítimo existente nas operações portuárias da EMAP possui atualmente 21 (vinte e um) canais de conversação que deverão ser integrados ao sistema de rádio digital troncalizado;

A integração deverá permitir que as chamadas de voz do sistema VHF marítimo se comuniquem com os usuários do sistema de rádio troncalizado, seja através do terminal de rádio digital TETRA ou pela central de despacho, quando requisitado;

A integração deverá realizar a gravação de todas as chamadas de voz do sistema VHF marítimo;

Não será aceita solução baseada em rádio back to back (interligação rádio a rádio) para não comprometer a disponibilidade de recursos e/ou acarretar em congestionamento no tráfego de comunicações entre o sistema de rádio digital troncalizado TETRA e o sistema VHF marítimo;

A integração deverá estar disponível em período integral, regime 24x7, para acionamento dos recursos pela EMAP, sempre que necessário.

K. Subsistema de Enlaces: requisitos mínimos obrigatórios:

O subsistema de enlaces consiste na rede de suporte ao sistema de rádio que é responsável pelo transporte das comunicações de voz entre as estações repetidoras e a console, em formato digital e protocolo IP, bem como o

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

transporte dos dados de GPS, sinalização, controle e gerenciamento do sistema às consoles de despacho e de gerenciamento;

Este subsistema é formado pelos enlaces de rádio ponto-a-ponto em SHF, para interligação dos sites de repetição e central de operações e pelos circuitos físicos de dados, provendo a interligação dos citados pontos por meio da Internet. A internet será provida pela EMAP;

O subsistema deverá ser composto por enlaces digitais em banda licenciada pela ANATEL, de modo a satisfazer a totalidade de requerimentos da rede com qualidade, segurança, disponibilidade, ampliação/escalabilidade da rede e capacidade da mesma para suportar tráfego de outras aplicações alheias à rede de radiocomunicação;

A contratada deverá realizar o dimensionamento, projeto, fornecimento, instalação, configuração e manutenção dos enlaces, os quais devem possuir:

Transceptores de rádio;

Sistemas irradiantes com antenas, suportes, cabos e demais componentes;

Dispositivos e interfaces para conexão dos enlaces às estações repetidoras e às consoles de despacho e de gerenciamento, por meio de redes locais (LAN), incluindo modems, roteadores, switches, cabeamentos, conectores e outros dispositivos, inclusive as redes locais nos pontos de acesso dos enlaces;

Sistemas de alimentação elétrica principal (via concessionária) e alternativo, por meio de conjunto de baterias e flutuadores, com capacidade de manter os enlaces em operação durante falta de energia da concessionária, por 6 horas (ou superior) à plena carga;

Sistema de controle e gerenciamento de falhas;

Conjunto de miscelânea para instalação dos enlaces de rádio ponto-a-ponto.

Os enlaces de rádio ponto-a-ponto devem estar de acordo com a legislação pertinente da ANATEL, bem como atender às legislações ambientais e demais dispositivos legais aplicáveis;

Os enlaces ofertados deverão ter possibilidade de expansão com a mínima atuação possível sobre o hardware do equipamento. A ampliação da capacidade deverá ser via software sem necessidade de nenhum hardware adicional, assim como a modularidade e versatilidade das interfaces;

A conexão da Estação Controladora (se necessária) com as Estações Rádio Base deverá ser em nível Ethernet pelo que, preferencialmente, os equipamentos da rede de transporte deverão ser projetados sob o conceito “Ethernet Nativo”;

As antenas deverão ser parabólicas e as adequadas para a banda de operação necessária. Deverão ser dimensionadas para se obter parâmetros de qualidade e disponibilidade adequados à capacidade solicitada, medidos em porcentagem máxima de tempo em que a rede pode estar indisponível, e a qualidade, em termos de erros e alterações de sincronismo, comprometida. A rede deverá estar disponível em período superior a 98% do tempo medido em um ano e para cada vão da rede.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

L. Terminais Troncalizados Digitais: requisitos mínimos obrigatórios:

Operação em modo digital, dentro da faixa de frequências de 380 a 400 MHz, nos modos "simplex", "duplex" e "full-duplex", com largura máxima de canal e tipo de emissão compatível com a norma de canalização da ANATEL aplicável nesta faixa de frequências, conforme Resolução Nº 665, de 02 de maio de 2016;

Espaçamento de canais: até 25 kHz, com programação dentro da faixa acima;

Recursos de acionamento de emergência, comunicação direta e chamada em grupo;

Capacidade de operação simplex (DMO), rádio a rádio (ponto–a–ponto), sem a utilização de infraestrutura, no modo digital;

Controles do painel: liga–desliga, volume, seletor de canais, display, teclas programáveis e botão de emergência;

Recursos operacionais em modo digital: envio de identificação eletrônica do rádio, alarme de emergência, inibição e reabilitação de rádio;

Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva;

Gabinete leve e vedado à entrada de umidade.

Pleno atendimento à Norma MIL STD-810G e/ou ETSI;

Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas ou maus contatos;

Circuitos impressos protegidos contra corrosão.

M. Funcionalidades dos Terminais Troncalizados Digitais (rádios portáteis, móveis e fixos):

Fácil manuseio e operação, dimensões reduzidas e peso compatível;

Baixo consumo de energia tanto em transmissão como em espera (stand-by), de acordo com a distância relativa à Estação Base registrada;

Transceptores com interface homem-dispositivo de fácil e rápida assimilação, em idioma Português (Brasil);

Display alfanuméricos;

Possuir GPS integrado, com exceção dos fixos;

Vasta gama de acessórios disponíveis (dispostos nos catálogos); Possuir função RSSI, com indicação por meio de barras no display; Função de inibição do PTT durante a recepção de uma transmissão; Função de encerramento de chamadas;

Possuir tecla para encerramento de chamadas;

Possuir ícone no display e alerta sonoro para monitoramento da carga da bateria;

Encerramento automático da chamada na troca de grupo;

Programação por seleção de grupo e/ou retorno automático ao grupo de origem; Possuir a função SCAN, para varredura de grupos;

Possuir agenda, para chamada de grupos;

Possuir tecla de função, programada para efetuar chamadas convencionais;

Permitir a inclusão de canal adicional sem acarretar a necessidade de reprogramação;

Permitir o bloqueio do teclado;

Permitir a discagem abreviada, em modo telefônico; Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);

N. Terminais Portáteis: deverá ser proposto os dois tipos de terminais portáteis – Troncalizados Digitais e Intrinsecamente Seguros Troncalizados Digitais, todos com os requisitos mínimos obrigatórios:

Terminais Portáteis Troncalizados Digitais GPS integrado;

Teclado parcial (mínimo de 3 teclas) ou superior; Encriptação padrão TETRA TEA1;

Certificado / homologado na ANATEL; Frequência de operação: 380 a 400MHz;

Tela colorida transreflectiva ou Oled monocromático, que possa ser visualizada sob luz solar sem a necessidade de luz de fundo. Opção de texto com maior dimensão. Homologado pela Anatel;

Potência de RF de 1,8 watts (Classe 3L), seja em modo troncalizado (TMO) ou modo direto (DMO), reduzível via programação por software, composto teclado parcial ou completo e com capacidade de operar em modo DMO;

Suporte a controle adaptativo de potência;

Potência de RF ajustável para TMO / DMO / Repetidor;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

2 baterias Li-Íon/Li-Poly igual ou superior a 1800mA/h, e autonomia de 15 horas de operação contínua para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by);

Carregador de mesa com capacidade de carga da bateria, com tensão de entrada 100 a 240VAC automático, do tipo recarga rápida;

Antena helicoidal flexível emborrachada com ganho de 0dB; Estojo de Couro ou Cordura com clip de cinto e alça tipo tiracolo; Potência de áudio ≥ 2 (dois) Watts ou superior;

Temperatura operacional -30°C a +60°C, ou superior; Resistência a choque, queda e vibração conforme ETS 300 019;

Programação de 20 (ou superior) grupos de conversação, indicados no mostrador digital alfanumérico;

Envio da identificação eletrônica do rádio (ID);

Possuir recurso de posicionamento global (GPS) intrínseco ao transceptor com possibilidade de transmissão automática, temporizada configurável e sempre quando for solicitada chamada das informações de geo posicionamento:

Permitir ao usuário visualização das coordenadas de geo posicionamento;

Permitir envio das informações de geo posicionamento a equipamento periférico conectado ao transceptor;

Envio de informação de posição durante chamadas de emergência;

A posição de GPS do transceptor poderá ser enviada pelos seguintes eventos: Por tempo;

Por distância percorrida desde o último reporte de GPS;

Por eventos - mensagens de texto ou estado, chamada de emergência (Man Down);

O desvio máximo permitido deverá ser de até 10 metros em campo aberto;

A informação de geo posicionamento deverá atender ao protocolo ETSI LIP e NMEA;

O tempo de atualização das coordenadas de GPS nos transceptores não deve exceder o período de 60 segundos.

Pleno atendimento ao índice de proteção IP65 ou superior;

Proteção contra salinidade e maresia. Submersível em água salgada (MIL 810E ou superior);

Possibilidade de recurso de vibra call, para utilização no recebimento de chamadas individuais e grupo em ambientes com alto nível de ruído, assim bem como operações discretas;

Circuitos impressos protegidos contra corrosão. Os conectores e contatos deverão ser banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas ou maus contatos;

Mostrador digital alfanumérico, com pelo menos 24 caracteres, para visualização dos grupos de conversação, mensagens de texto e outras funções do rádio; chave liga-desliga acoplada a

controle de volume; silenciador de recepção; seletor de grupo de conversação e tecla de emergência de fácil localização e acionamento, na cor vermelha ou laranja;

Modulação digital e compatibilidade total com os padrões eletrônicos de sinalização do protocolo adotado, utilizando os recursos que o sistema permita, em especial chamada de grupo, chamada de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada privativa, chamada multi grupo e alteração de parâmetros de programação via aérea;

Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via software, por meio de interface física, conectável a equipamento tipo desktop com conexão USB e também por via aérea. A programação do rádio deverá ser armazenada em memória eletrônica interna, devendo ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação;

Capacidade de desabilitação temporária; Capacidade de WAP;

Permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA);

Recurso de operação em modo DMO-Repetidor com capacidade de participação na chamada, sendo necessária apenas sua programação para ativação/desativação;

Disponibilidade de acessórios como microfones de lapela, com alto-falante e fone de ouvido, atendendo normas MIL STD-810G ou ETSI.

Terminais Portáteis Intrinsecamente Seguros Troncalizados Digitais GPS integrado;

Teclado parcial (mínimo de 3 teclas) ou superior; Encriptação padrão TETRA TEA1;

Certificado / homologado na ANATEL;

Certificado INMETRO para equipamento intrinsecamente seguro; Frequência de operação: 380 a 400MHz;

Tela colorida transreflectiva ou Oled monocromático, que possa ser visualizada sob luz solar sem a necessidade de luz de fundo. Opção de texto com maior dimensão. Homologado pela Anatel;

Potência de RF de 1 watt (Classe 4), seja em modo troncalizado (TMO) ou modo direto (DMO), reduzível via programação por software, composto teclado parcial ou completo e com capacidade de operar em modo DMO;

Suporte a controle adaptativo de potência;

Potência de RF ajustável para TMO / DMO / Repetidor;

2 baterias intrinsecamente seguras, Li-Íon/Li-Poly igual ou superior a 1200mA/h, e autonomia de 15 horas de operação contínua para um ciclo operacional de 5- 5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by);

Carregador de mesa com capacidade de carga da bateria, com tensão de entrada 100 a 240VAC automático, do tipo recarga rápida;

Antena helicoidal flexível emborrachada com ganho de 0dB; Estojo de Couro ou Cordura com clip de cinto e alça tipo tiracolo; Potência de áudio ≥ 1 (um) Watt ou superior;

Temperatura operacional -30°C a +60°C, ou superior; Temperatura operacional em áreas classificadas -20°C a +55°C; Resistência a choque, queda e vibração conforme ETS 300 019;

Programação de 20 (ou superior) grupos de conversação, indicados no mostrador digital alfanumérico;

Envio da identificação eletrônica do rádio (ID);

Possuir recurso de posicionamento global (GPS) intrínseco ao transceptor com possibilidade de transmissão automática, temporizada configurável e sempre quando for solicitada chamada das informações de geo posicionamento:

Permitir ao usuário visualização das coordenadas de geo posicionamento;

Permitir envio das informações de geo posicionamento a equipamento periférico conectado ao transceptor;

Envio de informação de posição durante chamadas de emergência;

A posição de GPS do transceptor poderá ser enviada pelos seguintes eventos: Por tempo;

Por distância percorrida desde o último reporte de GPS;

Por eventos - mensagens de texto ou estado, chamada de emergência (Man Down);

O desvio máximo permitido deverá ser de até 10 metros em campo aberto;

A informação de geo posicionamento deverá atender ao protocolo ETSI LIP e NMEA;

O tempo de atualização das coordenadas de GPS nos transceptores não deve exceder o período de 60 segundos.

Pleno atendimento ao índice de proteção IP65 ou superior;

Proteção contra salinidade e maresia. Submersível em água salgada (MIL 810E ou superior);

Possibilidade de recurso de vibra call, para utilização no recebimento de chamadas individuais e grupo em ambientes com alto nível de ruído, assim bem como operações discretas;

Circuitos impressos protegidos contra corrosão. Os conectores e contatos deverão ser banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas ou maus contatos;

Mostrador digital alfanumérico, com pelo menos 24 caracteres, para visualização dos grupos de conversação, mensagens de texto e outras funções do rádio; chave liga-desliga acoplada a controle de volume; silenciador de recepção; seletor de grupo de conversação e tecla de emergência de fácil localização e acionamento, na cor vermelha ou laranja;

Modulação digital e compatibilidade total com os padrões eletrônicos de sinalização do protocolo adotado, utilizando os recursos que o sistema permita, em especial chamada de grupo, chamada

de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada privativa, chamada multi grupo e alteração de parâmetros de programação via aérea;

Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via software, por meio de interface física, conectável a equipamento tipo desktop com conexão USB e também por via aérea. A programação do rádio deverá ser armazenada em memória eletrônica interna, devendo ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação;

Capacidade de desabilitação temporária; Capacidade de WAP;

Permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA);

Recurso de operação em modo DMO-Repetidor com capacidade de participação na chamada, sendo necessária apenas sua programação para ativação/desativação;

Disponibilidade de acessórios como microfones de lapela, com alto-falante e fone de ouvido, atendendo normas MIL STD-810G ou ETSI e certificação INMETRO.

O. Terminais Móveis Veiculares Troncalizados Digitais: requisitos mínimos obrigatórios:

Transceptores veiculares com função gateway, módulo receptor de GPS, com teclado alfanumérico, com 10 watts (Classe 2) de potência de RF (ou superior). Suporte ao protocolo LIP;

Encriptação padrão TETRA TEA1; Homologado pela Anatel;

A estação móvel veicular deve vir acompanhada dos seguintes acessórios e atender às especificações abaixo:

Console com display colorido de alta resolução e teclado alfanumérico completo, conectada junto ao transceptor móvel, com nível de proteção IP67 ou superior;

Suporte de montagem veicular;

Antena veicular tipo monopolo vertical com ganho unitário, base fixável ao teto ou em outra superfície horizontal da carroceria do veículo;

Antena GPS do tipo ativa com base imantada; Cabo coaxial e conectores;

Cabo de Alimentação, conectores e porta fusível, com presilhas e/ou parafusos de fixação;

Microfone de mão compacto com tecla PTT, cordão espiralado e suporte de fixação;

Alto-falante;

Alimentação de 13,8 VCC e com polaridade negativa no chassi, permitindo variação elétrica até 20%, para mais ou menos.

Frequência de operação: 380 a 400MHz;

Transceptor deve ser resistente a choque e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 (ou superior);

Gabinete sem cantos vivos e em condições de operar sujeito a vibrações mecânicas;

Atendimento à norma MIL-STD810G ou ETSI;

O painel deverá possuir mostrador digital alfanumérico, com pelo menos 12 caracteres, para visualização dos grupos de conversação, mensagens de texto e outras funções do rádio; chave liga-desliga; controle de volume (que poderá estar acoplado à chave liga-desliga); seletor de grupo de conversação; silenciador de recepção e tecla de emergência de fácil localização e acionamento, na cor vermelha ou laranja;

Modulação digital e compatibilidade total com os padrões eletrônicos de sinalização do protocolo TETRA adotado, utilizando os recursos que o sistema permita, em especial chamada de grupo, chamada de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada privativa, chamada multi-grupo e alteração de parâmetros de programação via aérea;

Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via software, por meio de interface física, conectável a equipamento tipo desktop com conexão USB e também por via aérea. A programação do rádio deverá ser armazenada em memória eletrônica interna, devendo ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação;

Possibilidade de realização de chamadas em modo troncalizado ou convencional, sendo este último nas formas simplex (ponto-a-ponto);

Programação de 20 (ou superior) grupos de conversação, indicados no mostrador digital alfanumérico no painel frontal;

Capacidade de OTAP;

Envio de identificação eletrônica do rádio (ID); Permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA);

Deverá reportar a posição de GPS do transceptor para pelo menos 2 destinos (ISSIs) distintos.

A posição de GPS do transceptor poderá ser enviada pelos seguintes eventos: Por tempo;

Por distância percorrida desde o último reporte de GPS;

Por eventos - mensagens de texto ou estado, chamada de emergência.

A informação de geo posicionamento deverá atender ao protocolo ETSI LIP e NMEA;

Possibilidade de recepção de dados de localização da estação por GPS e envio desses dados por meio do subsistema de repetição, com temporização programável e algoritmo capaz de alterar dinamicamente os intervalos de envio de dados de GPS, em função da distância percorrida, veículo parado ou níveis de prioridade definidos pela EMAP;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Os rádios móveis devem possuir as funções DMO-Gateway e DMO-Repetidor sendo necessária apenas sua programação/configuração. Estas funcionalidades devem ser inclusas, sem custos para a EMAP;

Permitir a mudança da frequência do canal de gateway através do teclado do transceptor, sem modificações no hardware do equipamento;

Potência de saída de RF de 10W (Classe 2), em modos de operação TMO e DMO, ajustável por software, incluindo no modo Gateway;

Recurso de Bluetooth para uso de acessórios sem fio (acessórios sem fio não inclusos nesse fornecimento);

Deve ter potência de áudio de 4 watts (RMS) ou superior; Capacidade de desabilitação temporária;

Capacidade de WAP; Classe de recepção A e B;

Temperatura operacional -30°C a +60°C, ou superior;

Proteção contra sobre tensão de alimentação, inversão de polaridade na alimentação, descasamento de impedância de RF, potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, acionamento contínuo do transmissor por

tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro

ao usuário de "tempo esgotado" (programável).

P. Terminais Fixos Troncalizados Digitais: requisitos mínimos obrigatórios:

Transceptores fixos, módulo receptor de GPS, com teclado alfanumérico, com 10 watts (Classe 2) de potência de RF (ou superior). Suporte ao protocolo LIP;

Encriptação padrão TETRA TEA1; Homologado pela Anatel;

A estação fixa deve vir acompanhada dos seguintes acessórios e atender às especificações abaixo:

Console com display colorido de alta resolução e teclado alfanumérico completo, conectada junto ao transceptor móvel, com nível de proteção IP67 ou superior;

Gabinete com alto-falante e fonte de alimentação para entrada 110-220VAC; Antena direcional tipo

Yagi com 5dBd ganho;

Cabo coaxial e conectores;

Protetor contra descargas atmosféricas;

Cabo de Alimentação, conectores e porta fusível, com presilhas e/ou parafusos de fixação;

Microfone de mão compacto com tecla PTT, cordão espiralado e suporte de fixação;

Alto-falante;

Bateria estacionária selada de no mínimo 45Ah;

Alimentação de 13,8 VCC e com polaridade negativa no chassi, permitindo variação elétrica até 20%, para mais ou menos.

Frequência de operação: 380 a 400MHz;

Transceptor deve ser resistente a choque e vibrações, pó e água, de acordo com a classificação de proteção IP54 (ou superior);

Gabinete sem cantos vivos e em condições de operar sujeito a vibrações mecânicas;

Atendimento à norma MIL-STD810G ou ETSI;

O painel deverá possuir mostrador digital alfanumérico, com pelo menos 12 caracteres, para visualização dos grupos de conversação, mensagens de texto e outras funções do rádio; chave liga-desliga; controle de volume (que poderá estar acoplado à chave liga-desliga); seletor de grupo de conversação; silenciador de recepção e tecla de emergência de fácil localização e acionamento, na cor vermelha ou laranja;

Modulação digital e compatibilidade total com os padrões eletrônicos de sinalização do protocolo TETRA adotado, utilizando os recursos que o sistema permita, em especial chamada de grupo, chamada de emergência, inibição seletiva de rádio, chamada privativa, chamada multi-grupo e alteração de parâmetros de programação via aérea;

Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via software, por meio de interface física, conectável a equipamento tipo desktop com conexão USB e também por via aérea. A programação do rádio deverá ser armazenada em memória eletrônica interna, devendo ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação;

Possibilidade de realização de chamadas em modo troncalizado ou convencional, sendo este último nas formas simplex (ponto-a-ponto);

Programação de 20 (ou superior) grupos de conversação, indicados no mostrador digital alfanumérico no painel frontal;

Capacidade de OTAP;

Envio de identificação eletrônica do rádio (ID); Permitir alocação de grupos dinâmicos (DGNA);

Os rádios móveis devem possuir as funções DMO-Gateway e DMO-Repetidor sendo necessária apenas sua programação/configuração. Estas funcionalidades devem ser inclusas, sem custos para a EMAP;

Permitir a mudança da frequência do canal de gateway através do teclado do transceptor, sem modificações no hardware do equipamento;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Potência de saída de RF de 10W (Classe 2), em modos de operação TMO e DMO, ajustável por software, incluindo no modo Gateway;

Recurso de Bluetooth para uso de acessórios sem fio (acessórios sem fio não inclusos nesse fornecimento);

Deve ter potência de áudio de 4 watts (RMS) ou superior; Capacidade de desabilitação temporária;

Capacidade de WAP;

Classe de recepção A e B;

Temperatura operacional -30°C a +60°C, ou superior;

Proteção contra sobre tensão de alimentação, inversão de polaridade na alimentação, descasamento de impedância de RF, potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de "tempo esgotado" (programável).

Q. Licença de Cliente WEB: requisitos mínimos obrigatórios:

Todos os sistemas e softwares necessários para implantação dos sistemas deverão ser licenciados pela contratada, que terá a responsabilidade pelo seu devido funcionamento e pelas manutenções que se fizerem necessárias, não cabendo à EMAP nenhuma aquisição, manutenção ou licenciamento para atendimento dos itens deste Termo de Referência.

A licença de cliente IP web deve estar disponível para qualquer dispositivo eletrônico (que não utilize sistema operacional Windows) que disponha de um navegador e uma conexão com a internet;

Destina-se a oferecer mobilidade e acesso estratégico ao sistema de rádio digital troncalizado TETRA através do uso de dispositivos com navegadores web, caracterizando-se como uma unidade de rádio sobre IP (RoIP);

Capacidade de comunicação com os demais terminais de rádio TETRA, despachante da console e outros terminais conectados ao sistema através dos seguintes recursos:

Realizar e receber chamada em grupo e individual; Realizar e receber chamada telefônica;

Realizar e receber chamada de alerta; Realizar e receber mensagens SDS; Realizar e receber mensagens de voz; Alarmes de emergência;

Transferência de arquivos e imagens para outros terminais IP (RoIP), despachante da console e outros terminais que tenham a mesma compatibilidade;

Capacidade de habilitar autenticação de rede;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Recurso para desabilitar recebimento de chamadas de voz, mas com mensagens de notificação das chamadas perdidas / não atendidas;

Recurso de alocação de tarefas, permitindo a aceitação, recusa e/ou acompanhamento da execução da atividade;

Capacidade de armazenamento de no mínimo 100 (cem) mensagens recebidas e enviadas;

Capacidade de envio da localização de GPS e visualização de outros usuários através de mapas na modalidade rua, híbrido e visualização via satélite.

R. Licença de Cliente IP móvel: requisitos mínimos obrigatórios:

A licença de cliente IP móvel está disponível para os sistemas operacionais Android e iOS;

Destina-se a oferecer mobilidade e acesso estratégico ao sistema de rádio digital troncalizado TETRA através do uso de dispositivos celulares e tablets, caracterizando-se como uma unidade de rádio sobre IP (RoIP);

Capacidade de comunicação com os demais terminais de rádio TETRA, despachante da console e outros terminais conectados ao sistema através dos seguintes recursos:

Realizar e receber chamada em grupo e individual;

Realizar e receber chamada full duplex;

Realizar e receber chamada telefônica;

Realizar e receber chamada de alerta;

Realizar e receber mensagens SDS;

Realizar e receber mensagens de voz;

Alarmes de emergência;

Transferência de arquivos e imagens para outros terminais IP (RoIP), despachante da console e outros terminais que tenham a mesma compatibilidade;

Capacidade de habilitar autenticação de rede;

Visualização em modo noturno;

Recursos de segurança:

Detecção de movimento, quando em situação de risco, um usuário de celular pode enviar uma mensagem de alarme para o despachante da console;

Detector ManDown;

Detecção de falta de movimento.

Recurso para desabilitar recebimento de chamadas de voz, mas com mensagens de notificação das chamadas perdidas / não atendidas;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Recurso de alocação de tarefas, permitindo a aceitação, recusa e/ou acompanhamento da execução da atividade;

Capacidade de armazenamento de no mínimo 100 (cem) mensagens recebidas e enviadas;

Capacidade de envio da localização de GPS e visualização de outros usuários através de mapas na modalidade rua, híbrido e visualização via satélite.

2.4 DOS SERVIÇOS:

Estudo de Cobertura de Propagação de Rádio Frequência

O Sistema de radiocomunicação troncalizado ofertado deverá apresentar cobertura externa outdoor suficiente para garantir com confiabilidade e disponibilidade nas seguintes percentagens de cobertura nas áreas indicadas no mapa a seguir:

Mínimo de 90% de cobertura (recepção e transmissão) para terminais portáteis a 1,5m de altura do chão;

Mínimo de 95% de cobertura (recepção e transmissão) para terminais móveis veiculares e fixos.

A contratada deverá apresentar, no primeiro mês do contrato, os estudos teóricos de predição de cobertura de RF e de propagação do sistema de radiocomunicação para os sites, através de software específico para tal, utilizando rádios portáteis, móveis e fixos como referência de aferição, principalmente no que tange ao "uplink"/"downlink". Nestes estudos deverão ser apresentados os parâmetros de disponibilidade e de confiabilidade utilizados nos estudos de predição. A ausência do estudo de cobertura, dentro do prazo estabelecido, caracterizará falta grave contratual, possibilitando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Caso o estudo de cobertura apresentado não atenda aos requerimentos estipulados no Termo de Referência para atender a cobertura requerida, a contratada deverá refazer os estudos de cobertura considerando novos pontos de sites de forma a atender aos requerimentos. Caso não atenda, dentro do prazo estabelecido, caracterizará falta grave contratual, possibilitando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Após a instalação dos sites a contratada deverá realizar estudos práticos de propagação dos sinais emitidos (downlink) pelo sítio, e emitir relatórios contendo os níveis de sinal recebido (uplink) pelo sítio, confrontando com o estudo teórico apresentado anteriormente. Isso deverá ser realizado após a implantação do sistema de radiocomunicação digital. A finalidade é de garantir cobertura do sinal emitido com qualidade para toda à área operacional da EMAP;

A contratada deverá garantir cobertura de sinal para todos os seus modelos de rádios toncalizados portáteis, móveis veiculares e fixos nos pontos definidos pela EMAP, como pontos de interesse para operação, visando a comunicação com qualidade de áudio nos padrões definidos pela ANATEL para comunicações móveis.

A. Serviços de Implantação:

A contratada deverá executar e custear o projeto junto a ANATEL para a obtenção das licenças de frequência, quando necessário. A homologação e/ou licenciamento será em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP e deve ser compatível com a alocação das frequências;

O projeto de regularização das frequências deverá estar em consonância com a Resolução nº 665, de 2 de Maio de 2016, que aprova o Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequência na Faixa de 380 a 400MHz;

As taxas de licenciamento e de manutenção serão custeadas pela EMAP, cabendo à contratada a completa gestão dos projetos e respectivas outorgas e o controle de todos os prazos oriundos destes expedientes;

A contratada deverá fazer e apresentar o projeto executivo, disponibilizando toda documentação em português e formato digital;

A contratada deverá executar: o estudo, a instalação, a ativação, a configuração, a programação, os testes, a operacionalização e o "start-up".

B. Projeto Executivo

A contratada deverá fazer o detalhamento do projeto executivo evidenciando de forma sistêmica as atividades previstas, permitindo a execução dos serviços em campo, após aprovação da EMAP. Todo o projeto, e seus desdobramentos, devem ser apresentados em língua portuguesa e deverão ser entregues ao término de 90 (noventa) dias.

Os projetos técnicos do sistema deverão ser entregues pela Contratada como condição de recebimento, compostos por:

Projeto Executivo do Sistema de Rádio Comunicação Troncalizado Digital; Licenças de autorização e funcionamento de estações emitidas pela ANATEL; Registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A instalação dos equipamentos deverá ser desenvolvida para garantir a mínima interrupção e impacto nas rotinas do sistema de radiocomunicação existente na EMAP;

O projeto executivo deverá ser apresentado pela contratada, podendo haver pequenas adaptações, mediante análise e aprovação da EMAP, detalhando os requisitos descritos neste item:

Planejamento geral;

Cronograma;

Definição, em diagrama de blocos, da planta geral do sistema; Detalhamento, em diagramas de blocos, de cada subsistema; Detalhamento e desenho de cada parte dos subsistemas;

Descrição detalhada do funcionamento integrado do sistema, com desenhos e ilustrações;

Descrição detalhada do funcionamento de cada parte de cada subsistema, com desenhos e ilustrações;

Descrição e especificação técnica resumidas do funcionamento de cada ativo do sistema;

Listagem dos locais definidos para instalação das ERB, repetidoras, enlaces de micro-ondas em banda licenciada e controladora de zona (para tal topologia), com as respectivas coordenadas geográficas (latitude, longitude e altitude) de cada ponto escolhido e detalhes da infraestrutura de cada site;

A lista dos equipamentos, materiais e softwares para cada ponto de instalação;

Estudo de cobertura (apresentando os diagramas de irradiação), através de software de predição confiável, estimando a cobertura (classe de serviço – downlink e uplink) individual e composta de cada ERB, para estações móveis/fixas e estações portáteis (a altura da cintura – a cerca de 1,5 metros do chão) como um todo e ainda até o limite de atuação de sua célula através da

amostragem de 10 pontos por célula, sendo desde o centro até a extremidade da célula;

A viabilidade de cada enlace de micro-ondas, caso se aplique, pela desobstrução do 1º elipsóide de Fresnel e pelos níveis de sinais que chegam em cada receptor informando fabricante e modelo do software de predição a ser utilizado;

Planejamento da implantação do sistema;

Site Survey, por local com respectivo relatório de recomendações;

Possíveis interferências deverão ser resolvidas pela contratada, com técnicas de engenharia e acionamento da fiscalização da ANATEL, caso se aplique, com o consentimento da equipe técnica da EMAP;

Outros detalhamentos, a critério da contratada.

C. Implantação, Programação e Ativação do Sistema

A implantação de todos os ativos, relacionados neste documento, bem como a infraestrutura necessária para a ativação e bom funcionamento do sistema, deverá ser executada pela contratada, através de equipe técnica própria e especializada;

Entende-se por implantação, os serviços de instalação de todos os equipamentos (repetidoras, transceptores portáteis, móveis veiculares, estações fixas, amplificadores de sinal de RF, consoles de despacho, sistema de gravação, NMS, integração VHF marítimo), bem como a infraestrutura necessária para a ativação e bom funcionamento do sistema;

Após a implantação, a contratada deverá executar a programação de todos os terminais fixos, móveis e portáteis criando grupos específicos, de acordo com as necessidades da EMAP e ativá-los de modo a colocá-los em pleno funcionamento e operação;

Ativação, testes preliminares e acompanhamento da operação do sistema até sua entrega final, contendo simulação de operação e últimos ajustes;

Os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigências e os padrões mínimos de qualidade e segurança do objeto do certame, não serão aceitos e o pagamento da prestação de serviço mensal ficará suspenso, até a sua regularização de forma integral.

Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com qualidade inferior ao solicitado, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes do Edital – Termo de Referência, e divergente da proposta comercial apresentada.

Os equipamentos e/ou serviços considerados inadequados e/ou irregulares, que não atenderem às exigências do Edital Termo de Referência, poderão ser devolvidos/recusados no todo ou em parte, determinando sua imediata substituição/correção, a partir de notificação por escrito da EMAP.

OBSERVAÇÃO: A malha de aterramento e energia AC da torre serão providos pela EMAP;

A EMAP possui infraestrutura disponível em outros 2 (dois) locais na área portuária que poderão ser utilizados para instalação dos sítios de radiocomunicação do sistema de rádio digital troncalizado:

Local na Ponta da Espera: possui abrigo de alvenaria com mastro metálico e malha de aterramento. Requer verificação da medição de impedância do solo para verificação da qualidade da malha existente;

Local no Porto do Cujupe: possui abrigo de alvenaria, torre autoportante e malha de aterramento. Requer verificação da medição de impedância do solo para verificação da qualidade da malha existente. A torre existente nesse local será reformada e reestruturada de modo a atender os requisitos para instalação do sítio de rádio digital troncalizado.

D. Operação Assistida

A contratada deverá executar a operação assistida em conjunto com a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP de forma a demonstrar o bom funcionamento de todos os terminais, verificando possíveis problemas que possam ocorrer durante a utilização do sistema, pelos funcionários da EMAP, no que tange a área de cobertura, interferências, acionamento rápido dos terminais com o sistema (repetidoras), comunicação clara (voz inteligível entre os interlocutores). Caso seja verificado algum problema, incoerência ou corte total ou parcial na comunicação os mesmos deverão ser corrigidos definitivamente e a comunicação restabelecida;

A operação assistida consiste na disponibilização pela contratada de um técnico especializado em sistemas digitais troncalizados de radiocomunicação por um período de 10 (dez) dias úteis, em horário comercial;

A operação assistida deverá ocorrer dias após a conclusão da fase de implantação, ou seja, no decorrer do início da utilização do sistema de radiocomunicação pelos funcionários da EMAP.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

E. Treinamento de Uso Operacional

O treinamento de uso operacional consiste na disponibilização pela contratada de técnicos especializados por um período de 40 horas, após a fase de implantação;

O treinamento ocorrerá em locais determinados / indicados pela EMAP;

A contratada deverá orientar e treinar pelo menos 3 funcionários de cada área sobre a operação e manutenção dos equipamentos a serem disponibilizados à EMAP, além do fornecimento de manual ou documento com as instruções básicas de operação para cada usuário;

O treinamento deverá abordar todos os equipamentos e acessórios: Teoria básica de funcionamento;

Programação dos recursos operacionais; Prática de operação, explorando os recursos;

Alinhamento e ajustes necessários ao correto funcionamento;

O treinamento de uso operacional será repetido a cada 12 meses, contados a partir da conclusão do primeiro, contendo as mesmas características descritas neste documento e com o período máximo de 40 horas (anual);

Ao término do treinamento, deverá ser emitido certificado de participação para cada funcionário da EMAP.

Treinamento do Sistema de Monitoramento de Geolocalização

O treinamento do sistema de monitoramento de geolocalização consiste na disponibilização pela contratada de técnicos especializados por um período de 40 horas, após a fase de implantação;

O treinamento ocorrerá na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;

A contratada deverá orientar e treinar três equipes, compostas de 3 a 5 usuários, que utilizarão o sistema;

O treinamento deverá abordar:

Interface (layout) do software; Configuração básica de recursos;

Prática de operação, explorando os recursos e funcionalidades; Alinhamento e ajustes necessários ao correto funcionamento;

O treinamento do sistema de monitoramento de geolocalização será repetido a cada 12 meses, contados a partir da conclusão do primeiro, contendo as mesmas características descritas neste documento e com o período máximo de 40 horas (anual);

Ao término do treinamento, deverá ser emitido certificado de participação para cada funcionário.

Assistência Técnica e Manutenção dos Equipamentos

A contratada deverá eliminar todo e qualquer defeito de montagem e/ou fabricação por conta própria, pelo período de vigência do contrato, contados a partir da data de aceitação final do sistema;

A contratada deverá disponibilizar um técnico para atender rapidamente as demandas da EMAP em caso de falhas no sistema de radiocomunicação;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Caso o defeito necessite da retirada do equipamento por um prazo superior, a contratada deverá providenciar outro que substitua aquele defeituoso;

Com relação às falhas nos subsistemas de repetição, enlaces, despacho, gerenciamento e/ou na infraestrutura instalada, a contratada deve atender prontamente aos chamados da EMAP, iniciando de imediato os procedimentos de identificação e solução dos problemas, conforme detalhamento abaixo:

Interação com os usuários para realização de testes e identificação da falha; Atuação remota, visando o imediato restabelecimento dos serviços;

Atuação nos sítios de repetição.

Com relação às falhas nos terminais, a contratada deverá providenciar o devido reparo ou a substituição do equipamento a partir da constatação ou notificação da falha;

Na hipótese de furto, roubo, extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia, imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, sem autorização da contratada, comprovados por laudo da assistência técnica autorizada, a EMAP se responsabilizará pelo custo de reparo ou pelo custo de mercado do equipamento (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência;

A empresa contratada deverá disponibilizar, durante o período de vigência dos serviços de manutenção e suporte técnico, abertura de chamados através de sistema de chamados técnicos com abertura via WEB e ligação local, ligação celular e/ou correio eletrônico (e-mail);

Deverá ser acionado o serviço de suporte e manutenção da contratada, perfazendo assim, início para contagem do Nível de Atendimento de Serviço (SLA) e conforme a classificação de prioridades, descritos abaixo:

F. Classificação das prioridades para a regularização do funcionamento:

Prioridade 1	Urgente	O problema causa perda ou paralisação total do equipamento ou solução. A não operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. Completa falha do equipamento ou do sistema. O equipamento ou o sistema continua no mesmo estado indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas. O equipamento ou o sistema apresenta falha repetidamente, após as tentativas de uso.

Prioridade 2	Média	O problema causa uma perda de funcionalidade. As operações podem continuar ainda que de modo restrito. Problema de performance do equipamento ou do sistema. Equipamentos ou sistema sem controle, mantidos pela redundância. O problema restringe a disponibilidade do equipamento ou do sistema.
Prioridade 3	Normal	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais. O problema causa perda menor de funcionalidade,constituindo uma inconveniência.

		Erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do equipamento. O problema é pontual e não afeta seriamente a operação do equipamento. Baixo impacto.

H. SLA de atendimento e solução do problema:

Nível de Prioridade	Tipo	NMS de Atendimento	NMS da Solução
Prioridade 1	Urgente	Em até 2 horas	Em até 6 horas
Prioridade 2	Média	Em até 4 horas	Em até 12 horas
Prioridade 3	Normal	Em até 6 horas	Em até 24 horas

Deverá ser considerado para a contabilização de horas do atendimento e solução: de segunda à sexta-feira das 8h às 18h;

No caso de 3 meses, consecutivos ou não, onde o nível mínimo de serviço ficou abaixo de 95%, será considerado como falta contratual grave, sendo possível, a critério da EMAP, a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo às demais cláusulas de penalidades previstas;

Os descumprimentos do nível mínimo de serviço devem ser justificados no relatório mensal de medição pela contratada e podem ser desconsiderados, mediante aceitação dos argumentos pela equipe de fiscalização do contrato;

Podem ser desconsiderados os tempos de atendimento onde houver impedimento causado pela EMAP ou por terceiro que não esteja sob o controle ou gestão da contratada, mediante avaliação da equipe de fiscalização;

Durante os primeiros noventa dias de vigência contratual, a critério da EMAP, poderão ser dispensadas as sanções decorrentes do não cumprimento do Nível de Atendimento de Serviço, como período de ajuste, desde que a contratada comprovadamente demonstre que os trabalhos estão em andamento com a entrega dos serviços esperados;

O Nível de Atendimento de Serviço será medido desde o início da execução contratual e a contratada será informada dos resultados, para que providencie

as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

2.4. DA COMPOSIÇÃO DO SISTEMA:

O sistema deverá contar com no mínimo os equipamentos e sistemas abaixo. Para equipamentos, estes podem ser substituídos por similares ou superiores.

SÍTIO DE REPETIÇÃO TRONCALIZADO: Padrão TETRA, UHF na faixa de 380-400MHz, mínimo de 2 portadoras RF, operação em modo troncalizado. Cada sítio possui no mínimo 8 (oito) canais de comunicação, cobertura para toda a área operacional da Contratante, rack para as Estações Rádio Base, baterias para autonomia mínima de 4 (quatro) horas, sistema irradiante (cabos, antenas, suportes, conectores). Possui controlador redundante 1+1, capacidade de expansão para até 4 (quatro) portadoras RF (16 canais) em cada sítio. **Modelo MTS2 - Marca Motorola**
TORRE AUTOPORTANTE: 30 metros de altura, torre metálica galvanizada, execução da obra civil e montagem, execução da fundação com tubulação em solo normal.
CONTAINER OUTDOOR: Módulo de radiocomunicação para o acondicionar o sítio de repetição, altura mínima 2,5 metros, piso estrutura, porta para acesso, luminárias, tomada padrão nacional, eletrodutos e conduletes.
SERVIDOR E SISTEMA DE GRAVAÇÃO E DESPACHO: Registro de todas as comunicações de áudio e texto do sistema de rádio digital troncalizado. Composto por hardware e licenças de software do servidor. **Marca TRBONet**

SISTEMA DE GERENCIAMENTO (NMS): Composto por hardware e licença de software do sistema de gestão do sistema de rádio digital troncalizado. **Marca - Motorola**
CONSOLE DE DESPACHO E MONITORAMENTO POR GPS: Incluso hardware tipo PC e licenças de software para a unidade cliente da console de despacho e monitoramento. **Modelo – TRBONet – Marca TRBONet**
INTEGRAÇÃO DO SISTEMA VHF MARÍTIMO: incluso hardware e licenças de software para integração das comunicações VHF marítimas existentes no Porto de Itaqui com os transceptores TETRA do sistema ofertado.

ENLACE DE MICROONDAS:Em banda licenciada para interligação dos sítios de repetição
AMPLIFICAR DE SINAL DE RF BIDIRECIONAL: com banco de baterias **Modelo BDA TETRA380 – Marca DAMM**
TRANSCEPTOR PORTÁTIL: TETRA, UHF na faixa de 380-400MHz, 1,8W RF, possui display colorido, teclado reduzido, nível de proteção IP65/66/67, GPS, dentre outros recursos. Cada kit do transceptor é composto por: • 01 (um) transceptor portátil UHF; • 01 (uma) antena heliflex UHF; • 02 (duas) baterias Lí-Íon de alta capacidade, 2.150mAH, recarregáveis; • 01 (um) carregador rápido de mesa, acompanha fonte de alimentação bivolt; • 01 (um) estojo de cordura com alça de transporte. **Modelo MTP3500 – Marca Motorola** Homologação Anatel vigente

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

TRANSCEPTOR PORTÁTIL ATEX (INTRINSECAMENTE SEGURO): TETRA, UHF na faixa de 380-400MHz, 1W RF, possui display colorido, visor superior com indicações de emergência, nível de bateria, nível de volume e ID do grupo/chamada, teclado reduzido, nível de proteção IP65/66/67, GPS, certificação intrínseca "ib", dentre outros recursos. Cada kit do transceptor é composto por: • 01 (um) transceptor portátil UHF; • 01 (uma) antena heliflex UHF; • 02 (duas) baterias Lí-Íon de alta capacidade, 1.250mAH, recarregáveis; • 01 (um) carregador rápido de mesa, acompanha fonte de alimentação bivolt; • 01 (um) estojo de couro com alça de transporte. **Modelo MTP8500EX – Marca Motorola** Homologação Anatel vigente Certificado INMETRO vigente
TRANSCEPTOR FIXO: TETRA, UHF na faixa de 380-400MHz, 10W RF, possui display colorido, teclas de funções programáveis, nível de proteção IP54, dentre outros recursos. Cada kit do transceptor é composto por: • 01 (um) transceptor fixo UHF; • 01 (um) microfone de mão com Tecla PTT; • 01 (um) gabinete com suportes de fixação do rádio e microfone; • 01 (um) sistema irradiante composto por antena, suporte de antena, conectores e cabo coaxial. **Modelo MT680Plus – Marca Hytera** Homologação Anatel vigente
TRANSCEPTOR MÓVEL VEICULAR: TETRA, UHF na faixa de 380-400MHz, 10W RF, possui display colorido, teclas de funções programáveis, nível de proteção IP54, GPS, dentre outros recursos. Cada kit do transceptor é composto por: • 01 (um) transceptor móvel veicular UHF; • 01 (um) microfone de mão com Tecla PTT; • 01 (um) kit de suportes de fixação do rádio e microfone; • 01 (um) sistema irradiante composto por antena, suporte de antenna, conectores e cabo coaxial. **Modelo MT680Plus – Marca Hytera** Homologação Anatel vigente

LICENÇA CLIENTE WEB: Licença de terminal cliente via software para uso em dispositivo Windows, permite uso dos recursos do sistema de rádio digital troncalizado TETRA. **Modelo – TRBONET – Marca TRBONet**
LICENÇA CLIENTE MÓVEL: Licença de terminal cliente via software para uso em dispositivo móvel com sistema operacional Android ou iOs, permite uso dos recursos do sistema de rádio digital troncalizado TETRA. **Modelo – TRBONET – Marca TRBONet**

2.6 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caberá à Contratada atuar no processo de regularização / obtenção das licenças de frequências junto à ANATEL para o sistema de radiocomunicação objeto do Termo de Referência.

Caberá à Contratada a concepção, o fornecimento de equipamentos, a instalação, a ativação e a manutenção do Sistema de Rádio Comunicação Troncalizado Digital em padrão aberto ETSI TETRA.

A Contratada deverá realizar prospecção do sinal em campo a fim de determinar a qualidade do sinal em toda a região de operação da EMAP e, adicionalmente, realizar uma rádio escuta das frequências disponíveis para confirmação da ausência de interferências prejudiciais, a fim de selecionar para o sistema ofertado à EMAP, faixas de frequências adequadas para a operação.

Todas as estações (terminais de rádios e repetidoras) deverão estar devidamente certificadas e/ou homologadas pela ANATEL, em plena conformidade com a Resolução ANATEL nº 242, de 30 de novembro de 2000.

3. JUSTIFICATIVA

A EMAP vem realizando continuamente, estudos e planejamento de ações que visam a modernização do seu sistema de radiocomunicação, de modo, a atender as atuais demandas operacionais no Porto.

A contratação de empresa para prestar serviços especializados de radiocomunicação a garantir um sistema moderno, atualizado nos quesitos de técnica e segurança nos equipamentos componentes da rede, na garantia na entrega dos serviços com níveis de serviços acordados, com custos previstos.

Os estudos realizados detectaram uma real necessidade de modernização do atual sistema de radiocomunicação, visando ampliação do sistema já implantado, bem como incremento

de ferramentas e recursos que garantam e propiciem melhores condições de trabalho portuário, agindo de forma mais segura e eficaz.

Sobre o equilíbrio econômico-financeiro e técnico-operacional do novo sistema de radiocomunicação digital troncalizado:

Na licitação realizada em 05/2017 o câmbio do dólar era de R$ 3,252 comparado ao câmbio do dólar presente de R$ 5,167, nota-se acréscimo cambial em torno de 37%. Considerando que a maioria dos equipamentos e materiais dos atuais sistemas de radiocomunicação são de fabricantes estrangeiros, isso impacta diretamente na composição de custos da prestação de serviços da Contratada;

Na licitação realizada em 05/2017 previa-se que a utilização de 2 (dois) sítios de radiocomunicação seriam suficientes para atendimento da cobertura das áreas operacionais do Porto. Entretanto, notou-se que com o aprimoramento das atividades e melhor disponibilidade dos recursos de comunicação via rádio, o 3º sítio de radiocomunicação faz-se necessário para o pleno atendimento das demandas dos usuários;

Fornecimento de uma nova torre com altura e capacidade suficientes para atender à cobertura necessária para as atividades operacionais no Porto, tendo

em vista, a futura desmobilização do ponto de sítio utilizado atualmente no prédio da Conab;

De modo a melhorar as condições de trabalho portuário, entende-se necessário a implementação da integração dos canais VHF marítimos ao sistema de radiocomunicação digital troncalizado a ser ofertado, disponibilizando recursos para tomada de decisões mais seguras e eficazes;

O desenvolvimento das atividades no Porto, acarretou no aumento da demanda de usuários de rádios, principalmente nas áreas classificadas, visando condições de trabalho mais seguras;

A ampliação das operações e atividades dentro do Porto, requerem um sistema de radiocomunicação digital que atenda as seguintes premissas:

Tenha capacidade e recursos de troncalização efetiva das comunicações, ou seja, permita mais comunicações simultâneas com menor impacto econômico financeiro;

Permita o uso eficiente do espectro consumindo menor uso de rádio frequências para prestação do serviço com qualidade;

A potência entregue pelos transmissores de repetidores/ERB´s e transceptores (portáteis, fixos e móveis veiculares) às respectivas antenas devem ser as menores possíveis, garantindo qualidade e confiabilidade das comunicações, mas principalmente, limitando a exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos em conformidade com a Resolução nº 700 da Anatel;

Escalabilidade para expansão de acordo com o crescimento das operações do Porto e efetivo de usuários;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

Recursos e ferramentas de gestão que visem a segurança e otimização das atividades operacionais.

4. PRAZOS

4.1. *PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL*

O prazo de vigência do contrato é de 16 (dezesseis) meses, contando-se a partir da assinatura do contrato.

O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contando- se a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela

EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses até o limite de 05 (cinco) anos.

4.1.1 *PRAZO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL*

O prazo para solicitação de renovação contratual dar-se-á nos últimos 90 (noventa) dias antes do seu vencimento. O reajuste de valores referente à prestação de serviço e peças dar-se a anualmente e será feito de acordo com a legislação em vigor, sendo aplicado, como índice de reajuste o **IPCA** acumulado nos 12 meses.

4.2 PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS E EQUIPAMENTOS

Os projetos, produtos, serviços, testes e treinamentos e que compõe o objeto deste instrumento deverão ser entregues no prazo de até no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de serviço/fornecimento (O.S/O.F).

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico serão nos seguintes endereços:

- Porto do Itaqui:

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP. Porto do Itaqui, Avenida dos Portugueses s/nº. CEP 65085-370, São Luís-Maranhão.

- Ponta da Espera:

Avenida ponta da madeira, S/N, Estação de passageiros Ponta da Espera, CEP – 65087-040, São Luis – MA.

- Cujupe:

Rua porto cujupe S/N, EMAP – Terminal de Passageiro Cujupe, CEP – 65250-000, Alcantara - MA

6. SAÚDE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE e TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.1. *SAÚDE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE*

*Apresentar ferramentas para o controle de emissão de PTS;

* Controle de fumaça preta;

* Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

* Apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

E.P.I´s

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

* Uso de cinto de segurança tipo paraquedista com talabarte duplo para trabalhos em altura,

* Para eletricista prevalece a mesma determinação não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão).

* Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guias (linha de vida), implementado por profissional devidamente habilitado.

* Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade;

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* O sistema de proteção contra queda deverá ser constituído de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 cm de altura, conforme NR 18.

* Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.

* Todos os empregados executantes de trabalhos em altura deverão realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco).

USO DE ANDAIME:

* As estruturas de andaimes devem ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira.

* Os andaimes devem possuir assoalho completo e contraventamento a partir de 6m e depois a cada 3m.

* deverá dispor de escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho, portinhola que abre para dentro, roda pé com 0,2 m de altura, travessa a 0,7 m e travessa superior a 1,20m do assoalho.

* Deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART das linhas de vida instaladas na obra.

USO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA - PTA:

* Os operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa por pessoa autorizado pelo fabricante.

* Deverá ser mantido outro empregado habilitado para operador a plataforma em caso de emergência.

* O cinto de segurança deverá estar afixado no local correto;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

* Deverá ter um operador reserva habilitado no piso para auxiliar na operação em emergência,
* Não colocar membros superiores em posição de pensamento,
* Durante o deslocamento da TPA somente o operador poderá estar no cesto,
* A PTA deverá ter extintor de incêndio no cesto,
* A PTA deverá trabalhar isolada em toda a sua área de alcance USO DE

ESCADA:

* A escada móvel não deve ultrapassar 7m.
* .As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes.
* Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade;
* Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local.
* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com o setor de segurança da EMAP.
* A empresa deverá manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalhos em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço.
* A empresa deverá apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura.
* Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.).
* Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.
* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
* Apresentar certificado que comprove a qualificação profissional para a operação de equipamentos de guindar.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

* Equipamentos e acessórios devem ser adequados ao serviço proposto e estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, preencher check list diariamente.

* Fazer dimensionamento dos equipamentos e recursos de acordo com as cargas.

* Elaborar procedimento específico para operação de manuseio de carga suspensas e treinar os operadores no mesmo.

* Deverá ser elaborado inventário dos equipamentos de guindar e dos acessórios, além de plano de manutenção preventiva dos equipamentos.

* Os equipamentos de guindar e acessórios deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.

* Deverá ser elaborado plano de rigging para içamento de cargas a partir de 10 toneladas e/ou carga negativa e para os demais apresentar plano de içamento de carga.

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06, (Uso obrigatório de colete salva-vidas)

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

* Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais

* Proteção contra quedas.

* Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

* Cumprir as exigências da EMAP.

* Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP.

* Informar qualquer alteração ao longo do contrato.

* O gerador deve permanecer aterrado enquanto estiver em uso.

* Todo quadro elétrico e extensão deverá possui DR.

* Apresentar PPRA /PCA/PPR/PCMSO/LAUDO ERGONÔMICO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

* Atender ao disposto na NR 05.

* Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.

* A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR 04 da Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do MTE e registrá-lo na SRTE.

* A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

*Deve ser garantido o descanso entre jornadas de no mínimo 11h.

*Deve ser garantida iluminação necessária para execução das atividades noturnas.

*TODOS os empregados deverão ser treinados no PROAPI (Programa de Ambientação do Porto do Itaqui).

*As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente à utilização de EPI na área operacional.

* Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto do Itaqui.

* Receber treinamento de normas internas (PROAPI).

* Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.

* Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.

* Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.

* Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com escolta.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

* Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.

* Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;

* Não transportar carga dentro da cabine do veículo.

* Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

* Apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização de atividades envolvendo eletricidade.

* Apresentar certificado do curso de NR-10 dos empregados envolvidos com atividades com eletricidade.

* Elaboração de procedimento específico para as atividades de elétrica e treinar os executantes no mesmo.

* Receber treinamento de normas internas (PROAPI).

* Apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.

* Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

* Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.

* Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.

* Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.

* Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com escolta.

* Todos os veículos deverão passar por inspeção antes de acessar a área operacional para verificação de regularidade.

* Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;

* Não transportar carga dentro da cabine do veículo.

* Todas as exigências legais à contratada serão estendidas à subcontratada, caso haja.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

6.2. *GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GETIN*

Somente a Gerência de Tecnologia da Informação é autorizada a executar a conexão de equipamentos de terceiros à rede corporativa da EMAP, não sendo permitido a nenhum outro setor, executar este procedimento.

Os equipamentos de informática funcionarão somente com softwares regularmente adquiridos e licenciados junto a seus fornecedores ou representantes, ou ainda, aquele fruto de desenvolvimento personalizado para EMAP.

São expressamente proibidas seguintes atividades:

Cópia de softwares adquiridos ou desenvolvidos pela EMAP, seja qual for a finalidade;

Instalação de softwares nos ativos de informação da EMAP; Modificação ou distribuição de dados ou programas sem autorização.

Em caso de violação às medidas de segurança das informações, a GETIN deve efetuar o bloqueio do acesso do usuário à rede, e comunicar o fato ocorrido, imediatamente ao responsável pela área onde ocorreu a violação, para que sejam aplicadas advertências ou sanções cabíveis.

Orientações:

Para prestadores de serviço que necessitam de acesso aos sistemas de informação, é necessário que o gestor da área responsável envie uma solicitação através do Sistema de Chamados da Central de Serviços da GETIN, informando os dados do usuário.

7. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTO.

O valor global estimado para a execução do Objeto é de R$ XXXXXX,XX (VALOR POR EXTENSO)

7.1 *ORÇAMENTO.*

A proponente deverá apresentar proposta técnica e comercial para os equipamentos listados, respeitando todas as considerações definidas neste Termo de Referência.

Os valores deverão constar todos os impostos e quaisquer custos adicionais assim como as garantias.

Todos os licitantes deverão relacionar em sua proposta, sob pena de desclassificação, todos os materiais e serviços contendo marca, modelo e quantidades, se necessário e/ou solicitado, acessórios para a perfeita analise.

Os preços devem englobar todas as despesas inclusive, EPI´s, EPC's, transporte, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de referência.

O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irreajustável, exceto em eventual renovação, expresso em reais (R$) e se referirão à data de apresentação da proposta, válidos por 60 (sessenta) dias.

Na composição dos preços unitários, só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso. A licitante deverá utilizar 02 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na **PROPOSTA DE PREÇOS**.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de contratação será de exclusiva e de total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.1.1. *MODELO DE ORÇAMENTO.*

Todas as propostas deverão incluir os valores de cada sistema de forma a identificar com facilidade os:

a) Valores mensais (Sugestão)
b) Valores anuais (Sugestão)
c) Valores unitários (Obrigatório) e
d) Totais

A proposta comercial deverá conter preço unitário mensal de cada item, preço total mensal e preço total global para o período de vigência do contrato, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação.

A disputa da licitação se dará pelo valor global total.

Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas e custos relacionados ao objeto da presente licitação.

Deverá constar indicação de marca, modelo e fabricante dos itens ofertados. As propostas deverão apresentar a seguinte documentação complementar ao – Planilha de Preços:

Catálogos e/ou manuais do(s) fabricante(s) dos equipamentos ofertados para verificação e comprovação de atendimento às especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência;

8. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência será gerenciado e fiscalizado por representantes do Contratante, Claudio Melonio Diniz (Assessor Administrativo III) e na sua falta Ruan Louzeiro Santos (Coordenador), que poderão exigir da Contratada a qualquer tempo, esclarecimentos demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato).

O fiscal do contrato terá poderes para:

a) Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
b) Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
c) Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
d) Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
e) Avaliar a qualidade dos serviços e fornecimentos e atestá-los quando em conformidade com os termos deste Termo e do contrato.

9. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) O Contratado prestará garantia, nos termos do projeto básico, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, a qual se estenderá por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

b) Caução em dinheiro;

c) Seguro-garantia;

d) Fiança bancária.

e) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

f) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

g) multas aplicadas ao Contratado;

h) prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou de dolo durante a execução do contrato;

i) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pelo Contratado.

j) Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, o Contratado deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

k) Se a opção recair em seguro-garantia, deverá ser feita a entrega da apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias

consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

l) Se a opção recair em fiança bancária, deverá ser feita a entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente

devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

m) Caso ocorra a prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar, no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 10 (dez) dias úteis dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

n) A Contratante poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pelo Contratado, inclusive multas.

o) Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

p) A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestado pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

10. REQUISITOS TÉCNICOS

CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

10.1. Prova de inscrição ou registro do licitante e de seu responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade compatível com o objeto desta licitação.

10.2. Comprovação ser fabricante e/ou fornecedor autorizado para fornecimento das Estações Rádio Base/Repetidoras, Transceptores Portáteis, Móveis e Fixos e Console Operacional, ofertados.

10.3. Certificado de Homologação emitido pela ANATEL dos equipamentos ofertados (repetidoras, amplificador bidirecional, transceptores portáteis, portáteis intrinsecamente seguros, móveis veiculares e estações fixas) para o tipo de serviço e aplicação do produto selecionado

10.3.1 Os Certificados de Homologação das estações rádio base/repetidoras, dos terminais fixos, móveis e portáteis e do amplificador bidirecional, deverão estar em nome da Proponente, no caso do certificado estar em nome do Distribuidor Autorizado ou do Fabricante dos Equipamentos, deve ser anexada declaração do mesmo autorizando o uso dos documentos.

10.4. Certificado, Atestado ou Declaração de Interoperabilidade (IOP) expedido pelo organismo (órgão) padronizador nacional e/ou internacional da tecnologia TETRA, que comprove a realização de testes funcionais de interoperabilidade dos transceptores portáteis, móveis e fixos com os equipamentos de infraestrutura ofertado.

10.5. Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado, em nome da licitante, comprovando a implantação e prestação de serviços de sistema similar ao objeto desta licitação, ou seja, "Sistema Multisítio Digital Troncalizado de Radiocomunicação", observada a parcela de maior relevância a seguir:

10.5.1) 42 rádios TRANSCEPTOR PORTÁTIL ATEX (INTRINSECAMENTE SEGURO), TETRA.

10.6. A EMAP se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de diligências.

10.7. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da liticitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

10.8. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de apresentação das propostas, profissional(is) da área de Engenharia para telecomunicações ou áreas correlatas, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviço compatível com o objeto da licitação, observada a parcela de maior relevância a seguir:

a) a implantação de "Sistema Multisítio Digital Troncalizado de Radiocomunicação - rádios TRANSCEPTOR PORTÁTIL ATEX (INTRINSECAMENTE SEGURO), TETRA.

10.9. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar dos serviços objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

10.10. A comprovação do vínculo profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, ou ART/RRT de cargo ou função, ou declaração de contratação futura.

10.11. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Levar, imediatamente, ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização dos serviços, para

adoção de medidas cabíveis;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, atendendo de imediato as reclamações;

c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à sua expensas, no todo ou em parte, serviços em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pela FISCALIZAÇÃO;

d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da EMAP;

e) Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

f) Fornecer, na forma solicitada pela FISCALIZAÇÃO, o Relatório de Atividades realizadas;

g) Comunicar à EMAP, por escrito, qualquer anormalidade de cará ter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a EMAP sendo a formação da equipe e quantidade de profissionais alocados de sua inteira responsabilidade;

i) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho das atividades pertinentes ao contrato ou em conexão com elas, ainda que nas dependências da EMAP;

j) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta

apresentada e nas orientações da FISCALIZAÇÃO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem fornecidos;

k) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a EMAP, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

l) Manter um preposto, aceito pela EMAP, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

m) Observar o prazo de garantia dos serviços prestados de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da aprovação dos relatórios de manutenção;

n) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados importantes;

o) Arcar com as despesas de encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações socais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras decorrentes do fornecimento;

p) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

q) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão -de-obra necessárias à execução do contrato, como única e exclusiva empregadora;

r) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

s) Responsabilizar-se pelos danos causados, direta e indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da EMAP;

t) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

exigidas;

u) Dispor de todos os recursos humanos necessários ao fiel cumprimento das atividades estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, devendo assumir também a responsabilidade pela manutenção de itens menores do sistema, não especificados neste documento, mas que precisam ser igualmente mantidos em funcionamento;

v) Realizar as atividades de manutenção e tomar as providências s cabíveis para rápida e efetiva eliminação de falhas reclamadas, sem limite de chamados mensais;

w) Elaborar e entregar à EMAP os relatórios mensais de manutenção preventiva e corretiva;

x) Encerrar os chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

y) Providenciar o transporte horizontal e vertical dentro as instalações da EMAP bem como o correto armazenamento dos materiais, acessórios e instrumentos fornecidos pela CONTRATANTE em área disponibilizada pela EMAP, permitindo assim a realização de todos os serviços previstos neste Contrato.

z) Providenciar o deslocamento de profissionais de serviço e custear todas as despesas referentes a transporte, diárias, frete, seguro ou quaisquer outros custos relacionados com a realização de serviços de manutenção;

aa) Indicar a CONTRATANTE os materiais a serem adquiridos e mantidos em estoque e de outros recursos necessários à plena realização dos serviços sempre que solicitado.

bb) Manter estoque materiais de insumo (lixas, produtos de limpeza) e demais itens que julgar necessária a plena realização de serviços, de modo a atender aos níveis de serviços dispostos;

cc) Comprovar sempre que solicitado que possui os seguintes recursos à disposição da execução do serviço: 01 (um) Power Meter e 01 (um) OTDR certificados de acordo com as Normas Técnicas, e uma câmara fotográfica digital para registro das manutenções preventivas e corretivas;

dd) Manter contato permanente com a concessionária de energia local, para facilitar as atividades que envolvam a utilização de postes e de outras infraestruturas;

ee) Verificar a compatibilidade de normas indicadas neste documento com as normas da empresa proprietária dos postes e, em caso de conflito, consultar a EMAP como proceder;

ff) Apoiar a EMAP junto a Prefeitura local e de órgãos ambientais, as licenças e autorizações para a realização de obras, solicitando roçadas e podas de árvores, sempre que necessário;

gg) Armazenar em área indicada pela EMAP os materiais substituídos em atividades de manutenção de qualquer tipo e aguardar definições da EMAP, sobre o que fazer com elas;

hh) Providenciar reparos em obras civis afetadas pela realização das atividades de manutenção;

ii) Assumir responsabilidade total por danos pessoais e materiais ocorridos no desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

jj) Indicar profissional de comprovada experiência como responsável técnico dos serviços contratados perante o CREA;

kk) Permitir e facilitar a atuação de auditores e de inspetores indicados pela EMAP, sempre que necessário;

ll) Refazer serviços mal executados, completar falhas e omissões e inconformidades de qualquer natureza, sem ônus para a EMAP;

mm) Afastar empregados que, a critério da EMAP, tenham conduta técnica ou

pessoal inaceitável;

nn)Entregar para a EMAP todos os materiais e equipamentos sobressalentes não utilizados fornecidos pela EMAP durante a vigência do contrato;

oo)Pagar indenizações e acatar reclamações decorrentes de erros ou imperícias praticadas na execução dos serviços;

pp)Responsabilizar-se totalmente pela observância de leis, regulamentos e posturas em vigor;

qq)Utilizar os EPIs específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06;

rr) Fazer uso de cinto de segurança tipo paraquedista, com talabarte duplo, para trabalhos em altura, não sendo permitido o uso do cinto abdominal (cinturão);

ss) Providenciar a emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura;

tt) Realizar treinamento APR (Avaliação Preliminar de Risco) e PT (Permissão de Trabalho) para todos os empregados executantes de trabalhos em altura;

uu)Utilizar, para os serviços, estruturas de andaimes metálicas, tubulares, tipo RHOR, sendo que deverá ser priorizado o uso da

plataforma elevatória;

vv) Dispor de equipamento de proteção contra quedas conforme preconizado na NR 35;

ww) Manter relação atualizada com os nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar trabalhos em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço;

xx) Apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, conforme NR-35 de todos os executantes de trabalho em altura;

yy) Apresentar certificado de treinamento em espaço confinado;

zz) Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas (álcool, etc.);

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

aaa) Receber treinamento de normas de trânsito internas (PROAPI); bbb) Apresentar cópia da habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos;

ccc) Cumprir as Regras de Ouro no Trânsito do Itaqui, com a observância obrigatória da sinalização interna do Porto;

ddd) Cumprir as normas constante do Caderno de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da EMAP.

eee) Instalar, nos canteiros de obras, sinalização de trânsito no entorno da obra a fim de orientar os motoristas sobre as condições das vias e regulamentar a velocidade permitida para a via;

fff) Elaborar procedimento específico para condução dos veículos e treinar os condutores de veículos no mesmo;

ggg) Apresentar PPRA/PCMSO/PAE; hhh)
Atender ao disposto na NR 05;

iii) Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente, por meio do fiscal de Contrato EMAP;

jjj) Dimensionar seu SESMT, conforme NR 04, da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978 do TEM, e registrá-lo na SRTE;

kkk) Participar, com seus representantes da liderança e SESMT, dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados;

lll) Elaborar um plano de treinamentos a fim de capacitar os colaboradores sobre a prevenção de acidentes, com base em sua documentação legal e demais exigências;

mmm) Manter seus empregados uniformizados e identificados com crachás;

nnn) Diariamente e na entrega dos serviços, manter o local limpo e livre de entulhos, cabendo à CONTRATADA a retirada desse entulho e de seu transporte a local adequado de descarte;

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

ooo) Recuperar áreas eventualmente prejudicadas, resultantes de suas atividades, deixando-as em conformidade com seus estados originais;

ppp) As peças substituídas deverão apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias fornecida pelo prestador de serviços e/ou fabricante, o que for superior;

qqq) A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, nos termos do §1º do art. 77, Lei nº 13.303/2016.

rrr) O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

12. OBRIGAÇÕES DA EMAP

a) Promover, por meio da FISCALIZAÇÃO designada neste instrumento, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta última;
b) Permitir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para a fie execução do contrato;
c) Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;
d) Expedir, conforme o caso, a ordem de serviço ou de fornecimento;
e) Efetuar o pagamento devido pelo serviço, fornecimento ou obra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
f) Rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o fornecimento e/ou os serviços e desacordo com as exigências deste Contrato e do Termo de Referência;
g) Notificar, por escrito, a CONTRATADA quanto à ocorrência de eventual imperfeição no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

h) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;

i) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

j) Receber o objeto do contrato no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

k) Atestar, por meio de recibo ou de simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a fiel execução do contratado;

l) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Medição

O pagamento referente ao serviço de manutenção/correção propriamente dita, que não implique em fornecimento de equipamentos/produtos, será realizado de forma fracionada, 12 (doze) parcelas mensais fixas, a partir do efetivo início de prestação dos serviços pela contratada comprovado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis.

Nota Fiscal: Entrega dos produtos de acordo com as condições do Termo de Referência e certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal;

13.2 Condições:

A empresa contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento (s), juntamente com a nota fiscal:

- Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento; Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a divida ativa da união
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal (CND).
-

O pagamento dos fornecimentos realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade

ou inadimplência contratual. Todos os pagamentos serão via transferência bancária, em conta indicada pela contratada.

14 VISITA TÉCNICA

É recomendado visita técnica nas instalações do Sistema de Rádio Digital da EMAP.

É proibido a divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres do Sistema de Rádio Digital sem a devida autorização por parte da EMAP.

O licitante interessado em participar desta Licitação poderá vistoriar o local onde serão instalados os bens e executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, no horário das 09h às 15h, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à EMAP.

A vistoria será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pelo licitante com uma– DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa.

A Licitante deverá em até 5 (cinco) dias corridos antes da abertura da Licitação realizar a solicitação para agendamento de vistoria técnica;

O horário de agendamento de vistoria será de 9:00 as 15:00hs.

No ato da vistoria o licitante declarará a confidencialidade de informações por parte dele conhecidas.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem as condições do local de execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, razão pela qual os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15 CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

15.1. O critério de julgamento da licitação será o menor preço.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

15.2. Os itens deste TR são considerados comuns.

15.3. Deverá ser de ampla concorrência, pois o valor excede os termos conforme art.48, inciso I, lei complementar n°123/2006

15.4. A licitação ocorrerá pelo modo de disputa aberto, a partir de lances públicos, sucessivos e decrescentes, a fim de que alcance a proposta mais vantajosa para a empresa.

15.5. O processo licitatório é aberto para todos os portes de empresas.

15.6. Os objetos contidos neste termo não podem ser divisíveis pela padronização necessária na instalação e configuração dos equipamentos.

15.7. Ressalta-se que o orçamento para a presente contratação ocorreu de forma sigilosa

16. ANEXOS

Check list SSMA.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 – EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

Item	Descrição do produto	Quantidade	Marca	Valor Unitário mensal (R$)	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total
1	SÍTIO DE REPETIÇÃO TRONCALIZADO, padrão TETRA, UHF na faixa de 380-400MHz, mínimo de 2 portadoras RF, operação em modo troncalizado.	03		R$	R$	R$
2	TORRE AUTOPORTANTE, 30 metros de altura, torre metálica galvanizada, execução da obra civil e montagem, execução da fundação com tubulação em solo normal.	01		R$	R$	R$
3	CONTAINER OUTDOOR, módulo de radiocomunicação para acondicionar o sítio de repetição, altura mínima 2,5 metros, piso estrutura, porta para acesso, luminárias, tomada padrão nacional, eletrodutos e conduletes.	01		R$	R$	R$
4	SERVIDOR E SISTEMA DE GRAVAÇÃO E DESPACHO, registro de todas as comunicações de áudio e texto do sistema de rádio digital troncalizado. Composto por hardware e licenças de software do servidor.	01		R$	R$	R$
5	SISTEMA DE GERENCIAMENTO (NMS), composto por hardware e licença de software do sistema de gestão do sistema de rádio digital troncalizado.	01		R$	R$	R$
6	CONSOLE DE DESPACHO E MONITORAMENTO POR GPS, incluso hardware tipo PC e licenças de software para a unidade cliente da console de despacho e monitoramento.	01		R$	R$	R$
7	INTEGRAÇÃO DO SISTEMA VHF MARÍTIMO, incluso hardware e licenças de software para integração das comunicações VHF marítimas existentes no Porto de	01		R$	R$	R$

	Itaqui com os transceptores TETRA do sistema ofertado					
8	ENLACE DE MICROONDAS, em banda licenciada para interligação dos sítios de repetição	01		R$	R$	R$
9	AMPLIFICADOR DE SINAL DE RF BIDIRECIONAL, com banco de baterias Modelo BDA TETRA380	02		R$	R$	R$
10	TRANSCEPTOR PORTÁTIL, TETRA, UHF na faixa de 380-400MHz, 1,8W RF, com display colorido, teclado reduzido, nível de proteção IP65/66/67, GPS, dentre outros recursos. Cada kit do transceptor é composto por: • 01 (um) transceptor portátil UHF; • 01 (uma) antena heliflex UHF; • 02 (duas) baterias Lí-Íon de alta capacidade, 2.150mAH, recarregáveis; • 01 (um) carregador rápido de mesa, acompanha fonte de alimentação bivolt; • 01 (um) estojo de cordura com alça de transporte.	60		R$	R$	R$
11	TRANSCEPTOR PORTÁTIL ATEX (INTRINSECAMENTE SEGURO), TETRA, UHF na faixa de 380-400MHz, 1W RF, com display colorido, visor superior com indicações de emergência, nível de bateria, nível de volume e ID do grupo/chamada, teclado reduzido, nível de proteção IP65/66/67, GPS, certificação intrínseca "ib", dentre outros recursos. Cada kit do transceptor deve ser composto por: • 01 (um) transceptor portátil UHF; • 01 (uma) antena heliflex UHF; • 02 (duas) baterias Lí-Íon de alta capacidade, 1.250mAH, recarregáveis; • 01 (um) carregador rápido de mesa, acompanha fonte de alimentação bivolt; • 01 (um) estojo de couro com alça de transporte.	140		R$	R$	R$
12	TRANSCEPTOR FIXO, TETRA, UHF na faixa de 380-400MHz, 10W RF, com display colorido, teclas de funções programáveis, nível de proteção IP54, dentre outros recursos. Cada kit do transceptor dever ser composto por: • 01 (um) transceptor fixo UHF; • 01 (um) microfone de mão com Tecla PTT; • 01 (um) gabinete com suportes de fixação do rádio e microfone; • 01 (um) sistema irradiante composto por antena, suporte de antena, conectores e cabo coaxial.	12		R$	R$	R$
13	TRANSCEPTOR MÓVEL VEICULAR, TETRA, UHF na faixa de 380-400MHz, 10W RF, possui display colorido, teclas de funções programáveis, nível de proteção IP54, GPS, dentre outros recursos. Cada kit do transceptor é composto por: • 01 (um) transceptor móvel veicular UHF; • 01 (um) microfone de mão com Tecla PTT; • 01 (um) kit de suportes de fixação do rádio e microfone; • 01 (um) sistema irradiante composto por antena, suporte de antenna, conectores e cabo coaxial.	08		R$	R$	R$
14	LICENÇA CLIENTE WEB, licença de terminal cliente via software para uso em dispositivo Windows, permite uso dos recursos do sistema de rádio digital troncalizado TETRA. Hardware tipo PC não incluso.	01		R$	R$	R$

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

15	LICENÇA CLIENTE MÓVEL, licença de terminal cliente via software para uso em dispositivo móvel com sistema operacional Android ou iOs, permite uso dos recursos do sistema de rádio digital troncalizado TETRA. Hardware tipo celular não incluso	10		R$	R$	R$

VALOR TOTAL: R$ _____,___ (_____).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias.
PRAZO PARA FORNECIMENTO: até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Data, ____de _____de 2022.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 – EMAP

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 – EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2021 – EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 – EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 – EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 – EMAP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 – EMAP

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 Qual a sua razão social?

1.2 Quantos empregados sua empresa possui?

---

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM, etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

( ) SIM ( ) NÃO

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

4. Relacionamento com Terceiros

4.1 A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

5.2 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA,_____de_____de 2022.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa	
CPF	
Matrícula (se houver)	

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 – EMAP

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/202N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA MULTISÍTIO DE RADIOCOMUNICAÇÃO TRONCALIZADO DIGITAL.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia - SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 705/2022, têm entre si justo e avençado o presente

Inicial + Matrícula de quem elaborou

contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº [Número]/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, locação, implantação e manutenção de sistema multisítio de radiocomunicação troncalizado digital, que atenda as atuais resoluções da ANATEL e as suas necessidades operacionais nas áreas portuárias da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do pregão identificado no preâmbulo (e respectivos anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência) e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo para fornecimento dos produtos é de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total deste contrato é R$ [Número] (Numeral Por Extenso).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da empresa contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data de apresentação da proposta, aplicando-se o **IPCA** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

3.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a empresa CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado de forma fracionada, conforme e após a entrega do produto e instalação, se for o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da nota fiscal, período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.1.1 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].
4.1.2 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.
4.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.
4.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.
4.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.
4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
4.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.
4.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.
4.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438 \qquad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
5.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
52 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.
5.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.
5.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
5.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
5.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares

até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 As condições e os prazos de recebimento do objeto são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no edital e respectivos anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou de empregado especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e respectivos anexos.

7.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos (Termo de Referência – Item 11) e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e respectivos anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.1.6 responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
8.1.7 observar as normas de segurança, saúde e meio ambiente da Contratante, em consonância com o disposto no Termo de Referência;
8.2 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
8.3 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas Políticas Técnicas e procedimentos (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.
8.4 Prestar os esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do contrato;
8.5 Responsabilizar-se pelas por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;
8.6 Em nenhuma hipótese subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto do contrato;
8.7 Atender todas as condições e prazos previstos no Termo de Referência e demais anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:
9.1.1 apresentar documentação falsa;
9.1.2 retardar a execução do objeto;
9.1.3 falhar na execução contratual;
9.1.4 fraudar na execução contratual;
9.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
9.1.6 não mantiver a proposta;
9.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.1.8 fizer declaração falsa.
9.2 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.2.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
9.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
9.3 As sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 9.2.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.3.1 A multa a que alude o item 9.2.2 não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
9.3.1.1 A multa a que alude o item 9.2.2, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
9.3.1.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.4 Para fins do disposto no item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
9.5 Para fins do disposto no item 10.2.2, a CONTRATADA fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
9.5.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
9.6 Para fins do disposto no item 9.2.3, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
9.6.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
9.6.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 9.6, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
9.7 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
9.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
9.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
9.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
9.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

9.10 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
9.10.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
10.10.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
9.10 A sanção prevista no item 9.10.1 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
9.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:
10.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
10.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
10.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
10.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
10.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;
10.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital, termo de referência ou neste contrato;
10.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
10.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
10.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
10.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). XXX, Cargo, matricula, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). XXXX, cargo, matricula, em seu impedimento.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
11.3 A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa contratada da responsabilidade da plena execução deste contrato.
11.4 As reuniões realizadas entre a empresa contratada e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
11.5 A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante, de seus empregados, prepostos ou contratados.
11.6 Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e o Contratado serão formalizadas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
11.7 A fiscalização, entre outras responsabilidades estabelecidas em norma legal e/ou regulamentar, deverá:
11.7.1 transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias à boa execução contratual;
11.7.2 recusar produtos e/ou bens entregues em desconformidade com este Contrato e requerer a substituição deles;
11.7.3 acusar a falta de atendimento às solicitações da Contratante por parte do Contratado, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS
12.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, exercício financeiro 2023, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Locação de Bens Móveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO
13.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e respeitar com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

13.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
13.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
13.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
13.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
13.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
13.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,
13.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.
13.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.
13.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.
13.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
14.1 O prazo de vigência deste termo de Contrato é de 16 (dezesseis) meses, a contar da respectiva data de assinatura do contrato e o prazo de execução será de 12 (doze) meses, contando-se a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida, autorizando o inicio das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO
16.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade,

pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (*www.emap.ma.gov.br*), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA VINCULAÇÃO

17.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de fornecimento.

17.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.

17.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.

17.2 O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, DD de MMMMM de AAAA.

_____ _____

Presidente da EMAP Diretoria da EMAP

_____

Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 – EMAP

ANEXO VIII

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022 – EMAP

ANEXO IX

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

PORTO DO ITAQUI EMAP

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA